CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 10/2026

Processo Administrativo nº 57/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, torna pública a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis, observadas as condições deste Aviso e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a aquisição de materiais decorativos e luminotécnicos destinados à ornamentação natalina dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, contemplando **19 (dezenove) itens** individualizados no Termo de Referência (Anexo I), com as quantidades, características técnicas e condições nele indicadas.

1.2. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitida a participação em um ou mais itens, sem obrigatoriedade de proposta para todos, permitindo-se a seleção de fornecedores distintos.

1.3. O objeto consiste exclusivamente no fornecimento dos materiais, não abrangendo serviços de montagem, instalação, operação ou execução de projeto de decoração. O fornecimento dos quantitativos adjudicados ocorrerá de forma integral por item, mediante Ordem de Fornecimento, não se tratando de Sistema de Registro de Preços.

2 – DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O procedimento será realizado eletronicamente na plataforma LICITANET, disponível em **www.licitanet.com.br**, mediante cadastramento de propostas, , julgamento por item, verificação da habilitação e demais atos permitidos pelo sistema.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.2. Para a realização do procedimento serão observadas as seguintes informações, sujeitas à validação do cadastro eletrônico e do aviso de publicação:

DATA DA PUBLICAÇÃO INFORMADA NA MINUTA: 24/11/2026.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 27/11/2026.
HORÁRIO LIMITE PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 14H

LOCAL: www.licitanet.com.br.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: www.camarasarzedo.mg.gov.br e compras@camarasarzedo.mg.gov.br.

CONTATO: (31) 93300-2156.

2.3. A divulgação e o prazo para apresentação de propostas observarão o mínimo legal e a regulamentação aplicável à Câmara Municipal de Sarzedo/MG. As datas e os horários definitivos deverão coincidir integralmente com os divulgados no sistema eletrônico; eventual alteração será publicizada pelos meios oficiais.

2.4. Todas as referências de horário observarão o horário oficial de Brasília/DF. A participação e o acompanhamento das comunicações, convocações e fases do procedimento são de responsabilidade dos fornecedores.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas, inclusive microempreendedores individuais – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com os materiais pretendidos e que atendam às exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

3.2. Os fornecedores deverão estar previamente credenciados na plataforma LICITANET, responsabilizando-se pelas propostas registrados com suas credenciais.

3.3. Não poderão participar fornecedores impedidos de contratar com a Administração,

sujeitos a sanções impeditivas no âmbito pertinente ou enquadrados nas hipóteses legais de vedação, especialmente as previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: comprascamarasarzedo.mg.gov.br

3.4. Será observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a participação exclusiva de ME/EPP nos itens em que for legalmente exigível, ressalvadas as exceções do art. 49 devidamente motivadas nos autos. A configuração de cada item no sistema deverá corresponder à decisão formal da Administração.

3.5. A participação implica aceitação das regras deste Aviso e de seus anexos e o dever de acompanhar as mensagens e convocações na plataforma.

4 – DA PROPOSTA

4.1. As propostas iniciais deverão ser cadastradas exclusivamente no sistema eletrônico, antes do encerramento do prazo, contendo descrição do material ofertado, marca e modelo quando aplicáveis, quantidade, preço unitário, valor total por item e demais dados necessários à identificação e avaliação do produto.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, embalagens, frete, transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas, sem custos adicionais para a Administração.

4.3. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, salvo previsão mais exigente no Termo de Referência.

4.4. Poderão ser apresentadas propostas para um ou mais dos 19 itens. A oferta deverá respeitar as especificações e a unidade de fornecimento de cada item, não sendo admitida alteração das exigências técnicas por ocasião da proposta final.

4.5. Os valores ofertados não poderão permanecer superiores aos máximos admitidos pela Administração após eventual negociação. O orçamento estimado poderá permanecer sigiloso na fase pertinente, mediante justificativa constante dos autos e observadas as regras aplicáveis.

5 –DO JULGAMENTO

5.1. Encerrado o prazo para cadastramento de propostas, a Administração procederá ao julgamento das propostas apresentadas, exclusivamente pela plataforma LICITANET, sem a realização de fase de lances ou sessão de disputa.

5.2. Não haverá apresentação de lances sucessivos. Serão consideradas para julgamento apenas as propostas iniciais cadastradas no sistema até a data e o horário

limites estabelecidos no item 2.2 deste Aviso.

5.3. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se individualmente cada um dos 19 itens e seus quantitativos.

5.4. Encerrado o prazo para cadastramento de propostas, a Administração verificará a conformidade da proposta melhor classificada em cada item com as especificações, os quantitativos e os valores máximos aceitáveis, podendo solicitar catálogos e fichas técnicas, sobretudo dos materiais luminotécnicos.

5.5. A Administração poderá negociar com o fornecedor provisoriamente melhor classificado, mediante registro na plataforma, visando à obtenção de preço mais vantajoso.

5.6. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações do TR, apresentar vício insanável, demonstrar inexequibilidade ou permanecer acima do preço máximo admissível após eventual negociação, observadas as disposições legais e o direito à diligência cabível.

5.7. Desclassificada a primeira colocada, a Administração examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, item a item, observada eventual negociação.

5.8. Empates serão resolvidos segundo os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos disponíveis na plataforma.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor provisoriamente vencedor de cada item será convocado, pelo sistema, a comprovar os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência e neste Aviso, abrangendo, conforme aplicável: habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; e qualificação técnica, quando exigida.

6.2. Serão exigidos, conforme aplicável e na extensão prevista no Termo de Referência, CNPJ, ato constitutivo/contrato social/CCMEI, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, prova de regularidade perante o FGTS e demais documentos pertinentes.

6.3. A apresentação dos documentos de habilitação ocorrerá pelo sistema eletrônico, no

prazo expressamente definido na convocação e conforme os procedimentos da plataforma, preservado o tratamento favorecido das microempresas e empresas de

pequeno porte nos limites legais.

6.4. A Administração poderá consultar bases oficiais e realizar diligências para esclarecimento, complementação ou comprovação da autenticidade de informações, nos limites da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A inabilitação do primeiro classificado ensejará a análise do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação de cada item.

7 – DA PROPOSTA FINAL

7.1. O fornecedor provisoriamente vencedor deverá encaminhar, mediante convocação na plataforma, proposta final adequada, no prazo estabelecido pela Administração na convocação.

7.2. A proposta final deverá indicar item, descrição, marca/modelo quando cabíveis, quantidades, preços unitários e totais, identificação e assinatura do representante legal, conforme modelo constante do Anexo II.

7.3. Não será permitida a alteração das características essenciais dos produtos inicialmente ofertados, salvo saneamento formal admitido na legislação.

8 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

8.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, o procedimento será submetido à autoridade competente para os atos cabíveis de adjudicação, homologação e autorização da contratação direta, com a instrução prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A classificação provisória não gera direito adquirido à contratação.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência, exclusivamente em relação aos itens e quantitativos adjudicados a cada fornecedor.

9.2. A empresa selecionada será convocada a formalizar o instrumento e a observar a Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, cujo recebimento iniciará a contagem do prazo de entrega previsto no TR.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: comprascamarasarzedo@gmail.com

9.3. Não haverá Ata de Registro de Preços, cadastro de reserva, fornecimento sob demanda ou quantitativos meramente estimados. O fornecimento deverá corresponder aos itens efetivamente contratados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá fornecer materiais novos, sem uso, em conformidade com as especificações, quantidades, cores, medidas, acabamento e requisitos de segurança do TR; observar os prazos; apresentar documentação técnica quando solicitada; substituir itens recusados; assumir os custos de fornecimento; manter suas condições de habilitação; e prestar esclarecimentos à fiscalização.

10.2. Para produtos luminotécnicos, deverão ser observados os requisitos de tensão, proteção contra umidade e segurança elétrica expressamente estabelecidos nas descrições técnicas do TR.

11 – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

11.1. O fornecimento ocorrerá de forma integral dos quantitativos contratados por item, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local indicado pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, conforme o Termo de Referência.

11.2. O recebimento provisório e definitivo, a conferência de quantidades, as verificações de funcionamento quando cabíveis e a substituição dos materiais recusados obedecerão aos prazos e condições do Termo de Referência.

11.3. A contratada responderá integralmente por transporte, embalagem e entrega, sem prejuízo da garantia e da responsabilidade pelos vícios e defeitos dos materiais.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa, mediante recebimento definitivo, atesto pela fiscalização e apresentação regular da Nota Fiscal, conforme o TR.

12.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens e quantitativos efetivamente entregues. Havendo irregularidade, o prazo de pagamento observará a regularização e a legislação aplicável.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, conforme classificação contábil e patrimonial de cada item e indicação completa do Setor de Contabilidade nos autos e no instrumento de contratação.

14 – DAS SANÇÕES

14.1. O fornecedor que praticar infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções do art. 156, observados o Termo de Referência, a minuta contratual e a Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, com contraditório e ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a infração, as bases de cálculo e os percentuais previstos no TR e a legislação pertinente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no procedimento eletrônico importa aceitação integral deste Aviso e seus anexos.

15.2. A Administração poderá realizar diligências, revogar o procedimento por razões de interesse público ou anulá-lo em caso de ilegalidade, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

15.3. Integram este Aviso: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta Comercial; Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo.

15.4. Este Aviso e seus anexos deverão ser interpretados de modo integrado. Em caso de inconsistência, deverá ser promovido o saneamento formal antes da contratação, com observância da legislação e publicidade necessária.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela Administração conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL HENRIQUE LEMOS RODRIGUES
Data: 24/11/2026 10:57:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Henrique

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais decorativos e luminotécnicos destinados à ornamentação natalina dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, compreendendo enfeites decorativos, bolas natalinas, laços, fitas, festões, flores artificiais, guirlandas, elementos temáticos, cordões luminosos, cascatas de LED, projetores e mangueiras luminosas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Espeficificações do objeto

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	**BOLA DE NATAL DECORATIVA**, tamanho médio, com **10 cm** (dez centímetros) de diâmetro, revestida em tecido aveludado (veludo) na cor **vermelha**, com estrutura interna em plástico rígido (PVC ou poliestireno) de alta resistência, acompanhada de alça/cordinha na mesma tonalidade ou dourada/prateada para fixação/penduramento. Acabamento uniforme, livre de falhas na aplicação do tecido, rasgos, desfiados ou rebarbas.	200UN		
2.	**BOLA DE NATAL DECORATIVA**, tamanho médio, com **10 cm** (dez centímetros) de diâmetro, revestida em tecido aveludado (veludo) na cor **verde**, com estrutura interna em plástico rígido (PVC ou poliestireno) de alta resistência, acompanhada de alça/cordinha na	100UN		

	mesma tonalidade ou dourada/prateada para fixação/penduramento. Acabamento uniforme, livre de falhas na aplicação do tecido, rasgos, desfiados ou rebarbas.			
3.	**BOLA DE NATAL DECORATIVA**, tamanho médio, com **10 cm** (dez centímetros) de diâmetro, revestida em tecido aveludado (veludo) na cor **bordo**, com estrutura interna em plástico rígido (PVC ou poliestireno) de alta resistência, acompanhada de alça/cordinha na mesma tonalidade ou dourada/prateada para fixação/penduramento. Acabamento uniforme, livre de falhas na aplicação do tecido, rasgos, desfiados ou rebarbas.	100UN		
4.	**BOLA DE NATAL DECORATIVA**, tamanho médio, com **10 cm** (dez centímetros) de diâmetro, revestida em tecido aveludado (veludo) na cor **marrom**, com estrutura interna em plástico rígido (PVC ou poliestireno) de alta resistência, acompanhada de alça/cordinha na mesma tonalidade ou dourada/prateada para fixação/penduramento. Acabamento uniforme, livre de falhas na aplicação do tecido, rasgos, desfiados ou rebarbas.	100UN		
5.	**LAÇO NATALINO DECORATIVO EM TECIDO XADREZ:** Laço decorativo com combinação de cores vermelho e verde, apresentando estampa xadrez com temática natalina, acabamento uniforme e visual característico de decoração de Natal. Confeccionado em material resistente, com estrutura que proporcione boa sustentação e manutenção do formato do laço.	10 UN		

	Indicado para ornamentação de árvores de Natal, guirlandas, arranjos, portas, embalagens e demais ambientes decorativos. Dimensões aproximadas: **24 cm de comprimento x 19 cm de largura**. Fornecimento por unidade. Produto novo, sem avarias, manchas ou desfiamentos.			
6.	**LAÇO DECORATIVO DE VELUDO PARA NATAL:** Laço decorativo confeccionado em tecido de veludo de alta qualidade, na cor vermelho vibrante, com acabamento sofisticado e aparência luxuosa, destinado à ornamentação de árvores de Natal, guirlandas, ponteiras, arranjos e demais decorações natalinas. Deverá apresentar estrutura firme, formato bem definido, boa sustentação das abas e acabamento uniforme, sem desfiamentos ou defeitos aparentes. Dimensões aproximadas: **29 cm de comprimento, 26 cm de largura e 5 cm de altura**. Fornecimento em unidade individual, contendo 01 (um) laço decorativo. Produto novo, em perfeito estado de conservação e pronto para utilização.	20 UN		
7.	**FITA DECORATIVA NATALINA ARAMADA:** Fita decorativa para ornamentação natalina, com aproximadamente 6,3 cm de largura e 10 metros de comprimento, confeccionada em material resistente e flexível, com estrutura aramada nas bordas, permitindo modelagem e fixação do formato desejado. Deverá apresentar estampa xadrez ou temática	10 UN		

	natalina, podendo conter imagens e elementos decorativos alusivos ao Natal, nas cores verde, vermelha e dourada, isoladas ou combinadas. Indicada para decoração de árvores de Natal, guirlandas, arranjos, laços, embalagens e demais ambientes. Produto novo, sem avarias, manchas ou defeitos de fabricação.			
8.	**FESTÃO NATALINO VERDE:** Festão decorativo para árvore de Natal, na cor verde, confeccionado em material sintético flexível e resistente, com estrutura encorpada e folhagem volumosa, proporcionando aparência cheia e uniforme. Deverá permitir modelagem e adaptação a diferentes formatos, mantendo sua estrutura durante a utilização. Indicado para ornamentação de árvores de Natal, corrimãos, portas, guirlandas, paredes e demais ambientes internos ou externos cobertos. Dimensões de referência de 2 metros de comprimento por 9 cm de largura por peça, Produto novo, sem avarias, com acabamento uniforme e pronto para utilização.	250 UN		
9.	**FLOR ARTIFICIAL DECORATIVA NATALINA – VERMELHA E DOURADA:** Flor artificial do tipo poinsétia (bico-de-papagaio), destinada à ornamentação de árvores de Natal, guirlandas, arranjos e demais ambientes decorativos. Deverá apresentar pétalas na cor vermelha, com acabamento aveludado, combinadas com folhagens na cor dourada e acabamento brilhante com glitter. Confeccionada em plástico e tecido sintético, com estrutura flexível e	50UN		

	acabamento decorativo. Diâmetro aproximado de 14 cm. Deverá possuir sistema de fixação adequado, preferencialmente por clipe, para facilitar sua aplicação nos elementos decorativos. **Fornecimento por unidade, sendo cada unidade correspondente a 01 (uma) flor artificial.** Produto novo, em perfeito estado de conservação, sem avarias ou defeitos de fabricação.			
10.	FLOR ARTIFICIAL NATALINA DECORATIVA COM GLITTER – 14 X 14 CM: Enfeite decorativo temático natalino em formato de flor, confeccionado em materiais resistentes, como poliéster e plástico, com acabamento revestido em glitter nas cores rosa e prata, proporcionando efeito brilhante e sofisticado. Deverá possuir dimensões aproximadas de 14 x 14 cm e acompanhar prendedores para fixação, em quantidade mínima de 30 unidades por conjunto, permitindo sua instalação prática e segura em diferentes superfícies e elementos decorativos. As flores deverão apresentar boa qualidade de acabamento, formato uniforme e elementos firmemente fixados, sendo adequadas para ornamentação de árvores de Natal, guirlandas, festões, arranjos, embalagens de presentes, janelas, mesas e demais ambientes. Produto de fácil instalação, dispensando o uso de ferramentas adicionais.	50 UN		
11.	**FLOR ARTIFICIAL NATALINA DOURADA/OURO COM GLITTER:** Flor decorativa artificial na cor dourada/ouro, com	50 UN		

	acabamento revestido em glitter de brilho intenso, proporcionando efeito luminoso e reflexivo. Confeccionada em material plástico leve e resistente, com estrutura flexível e acabamento uniforme. Deverá possuir filamentos ou hastes para facilitar a fixação em árvores de Natal, festões, guirlandas, arranjos de mesa e demais composições decorativas. Diâmetro aproximado de 15 cm. **Fornecimento por unidade, sendo cada unidade correspondente a 01 (uma) flor artificial.** Produto novo, sem avarias ou defeitos de fabricação.			
12.	**GUIRLANDA NATALINA DECORADA – 30 CM:** Guirlanda decorativa temática natalina, com aproximadamente 30 cm de diâmetro, confeccionada com estrutura resistente e folhagem artificial verde, com efeito nevado, composta por galhos volumosos, cheios e bem distribuídos. Deverá apresentar decoração integrada com pinhas naturais ou artificiais, bolas decorativas na cor vermelha e cachos de cerejas natalinas (azevinhos), proporcionando acabamento harmonioso e característico da decoração de Natal. Produto entregue totalmente decorado, pronto para utilização, com elementos firmemente fixados, boa qualidade de acabamento e resistência adequada ao manuseio e à exposição decorativa em ambientes internos.	50 UN		
13.	**PAPAI NOEL DECORATIVO – 60 CM:** Enfeite decorativo temático natalino, representando a	1 UN		

	figura do Papai Noel, com aproximadamente 60 cm de altura, confeccionado em materiais de boa qualidade, com vestimentas em tecido e detalhes em pelúcia, proporcionando acabamento sofisticado e aparência característica da decoração natalina. Deverá possuir estrutura firme e base que permita permanecer em pé de forma autônoma sobre superfícies planas, sem necessidade de suporte adicional. Produto com acabamento bem elaborado, detalhes decorativos proporcionais e adequado para ornamentação de ambientes internos, como salas, halls de entrada, recepções, balcões e vitrines.			
14.	**CORDÃO DE LED NATALINO COM EFEITO STROBO – 30 METROS:** Cordão luminoso decorativo temático natalino, com aproximadamente 30 metros de comprimento, composto por, no mínimo, 300 lâmpadas LED na cor branco quente e 30 pontos de luz com efeito flash (strobo), proporcionando iluminação decorativa com efeitos intermitentes. Deverá possuir fio na cor verde-escuro, bivolt automático (127V/220V), com cabo de alimentação de aproximadamente 2 metros e grau de proteção mínimo IP65, adequado para utilização em ambientes internos e externos, inclusive sujeito à umidade e às condições climáticas. Produto confeccionado em material resistente, com LEDs distribuídos ao longo do cordão, pronto para instalação e funcionamento	5UN DE 30 METROS		

	por conexão à rede elétrica, dispensando controle remoto ou configurações adicionais. Deverá apresentar boa qualidade de iluminação, segurança elétrica e acabamento adequado para decoração de árvores de Natal, fachadas, jardins, varandas, vitrines e demais ambientes.			
15.	**CASCATA CORTINA DE LED NATALINA – 10 METROS**: Cortina luminosa decorativa temática natalina, com aproximadamente 10 metros de comprimento total, composta por, no mínimo, 400 lâmpadas LED na cor branco quente, proporcionando iluminação uniforme e efeito visual em formato de cascata. Deverá possuir fios transparentes, com ramificações pendentes de aproximadamente 50 a 70 cm de comprimento, distribuídas ao longo da estrutura, e sistema de iluminação com, no mínimo, 8 funções de efeitos luminosos, incluindo opções de iluminação contínua e intermitente. Deverá possuir conectores macho e fêmea, permitindo a conexão de outras unidades em sequência, quando compatível com as especificações do fabricante. Alimentação elétrica em 127V, com LEDs de baixo consumo de energia, confeccionada em materiais resistentes e com isolamento adequado. Produto indicado para decoração de ambientes internos e externos cobertos, como fachadas, varandas, janelas, árvores de Natal, vitrines e demais espaços decorativos, com proteção adequada contra umidade, conforme	20 UN DE 10 METROS		

	especificação do fabricante. Observação para o edital: Como a descrição comercial não informa claramente o grau de proteção IP, recomendo exigir expressamente a classificação mínima IP44 caso o produto vá ser utilizado em áreas externas cobertas, evitando adquirir um modelo destinado exclusivamente a ambientes internos.			
16.	**SUPORTE/GANCHO TRANSPARENTE PARA PORTA – 35 CM:** Suporte decorativo para fixação de guirlandas e enfeites, confeccionado em plástico rígido ou acrílico transparente, resistente e com acabamento liso. Deverá possuir aproximadamente 35 cm de altura, 2 cm de largura e 10 cm de profundidade na parte superior de encaixe, permitindo sua instalação por simples encaixe sobre a parte superior da folha da porta, sem necessidade de parafusos, ferramentas ou perfurações. Produto deverá apresentar estrutura firme, boa resistência e acabamento transparente, discreto e compatível com diferentes estilos de decoração, adequado para sustentação de guirlandas natalinas e demais enfeites decorativos leves.	50 UN		
17.	**PROJETOR DE LUZ LASER NATALINO MODELO ESPETO PARA JARDIM – BIVOLT:** Projetor luminoso decorativo com tecnologia LED/Laser, potência aproximada de 5W, alimentação bivolt automática (127V/220V), com projeção de luzes nas cores verde e	02		

	vermelho, permitindo efeitos luminosos estáticos e em movimento, com, no mínimo, 6 padrões ou modos de projeção. Deverá possuir estrutura resistente, preferencialmente na cor preta, com grau de proteção mínimo IP65, adequado para utilização em ambientes internos e externos, inclusive expostos à chuva e à poeira. Deverá acompanhar espeto para fixação diretamente no solo, base para instalação em superfícies planas, fonte de alimentação bivolt, cabo de energia com aproximadamente 1,5 metro de comprimento e controle para seleção dos modos de iluminação. Deverá proporcionar alcance de projeção de aproximadamente 3 a 12 metros, com cobertura de área de até 279 m², conforme condições de instalação. Produto destinado à ornamentação natalina de jardins, fachadas, paredes, áreas externas.			
18.	**PICK NATALINO DECORATIVO DE AZEVINHO COM CEREJAS VERMELHAS** : Enfeite decorativo temático natalino, composto por hastes artificiais de azevinho com folhas e frutos decorativos na cor vermelha, confeccionados em plástico ou material sintético resistente, com acabamento brilhante e aparência realista. Cada haste deverá possuir estrutura flexível, com arame metálico revestido ou material equivalente, permitindo modelagem e ajuste conforme a necessidade da decoração. Deverá apresentar aproximadamente 56 cm de comprimento, com folhas e cachos de frutos distribuídos de maneira harmoniosa,	20UNI		

	proporcionando volume e destaque à ornamentação. Os frutos deverão possuir aproximadamente 2 cm de diâmetro. Produto indicado para decoração de árvores de Natal, guirlandas, festões, arranjos de mesa, vasos, aparadores e demais ambientes, permitindo fácil fixação e composição de diferentes arranjos decorativos.			
19.	**MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA – 100 METROS, COR AMARELO, 127V**: Mangueira luminosa decorativa com tecnologia LED, formato redondo, com aproximadamente 100 metros de comprimento, 12 mm de diâmetro e iluminação na cor amarela, composta por, no mínimo, 24 LEDs por metro, proporcionando luminosidade intensa, uniforme e contínua, com ângulo de visão de 360°. Deverá possuir alimentação elétrica em 127V, consumo máximo de 5W por metro, grau de proteção mínimo IP67, adequada para utilização em ambientes internos e externos, inclusive expostos à chuva, poeira e incidência solar. Confeccionada em material flexível, resistente e impermeável, como silicone ou PVC de qualidade equivalente, permitindo fácil manuseio, instalação e adaptação a diferentes formatos e superfícies. Deverá acompanhar, no mínimo, 4 conectores de alimentação compatíveis, além dos acessórios necessários para conexão e vedação das extremidades. Deverá permitir o corte somente nos pontos indicados pelo fabricante, preservando seu funcionamento e a segurança elétrica. Produto	2UN		

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	destinado à decoração natalina de fachadas, jardins, árvores, contornos arquitetônicos, muros, vitrines e demais ambientes internos e externos. Unidade de fornecimento: Rolo com 100 metros.			

1.2 Natureza do Objeto

1.2.1. A contratação compreende a aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os materiais decorativos e luminotécnicos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas

1.2.2. O objeto possui natureza de fornecimento de bens, não abrangendo a contratação de serviços de instalação, montagem ou execução de projetos de decoração, ficando a utilização e a instalação dos materiais sob responsabilidade da Administração, diretamente ou mediante contratação específica, quando necessária.

1.3 Núcleo do Objeto

1.3.1 O núcleo do objeto consiste no fornecimento de materiais decorativos e luminotécnicos destinados à ornamentação natalina dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, visando à valorização estética dos espaços institucionais, à criação de ambiente temático e acolhedor e à promoção de uma ambientação compatível com as festividades natalinas, contemplando elementos decorativos tradicionais e dispositivos de iluminação ornamental.

1.4 Prazo do Contrato

1.4.1. O prazo para fornecimento e entrega integral dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Contratada, observadas as condições e especificações estabelecidas

neste Termo de Referência.

1.4.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, quando cabível, ou conforme o instrumento utilizado para formalização da contratação, observadas as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3. A vigência estabelecida não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelos vícios eventualmente constatados e pelo cumprimento das obrigações de garantia, quando previstas neste Termo de Referência ou na legislação aplicável.

1.5. Prorrogação

1.5.1. Por se tratar de contratação destinada ao fornecimento de bens por escopo determinado, eventual prorrogação do prazo de entrega deverá observar as hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa devidamente fundamentada, avaliação da Administração e formalização no respectivo processo administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.5.2 Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo contratual, deverão ser observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da Contratada pelo atraso injustificado.

1.6 Especificações

1.6.1 As especificações detalhadas dos materiais, incluindo descrição, características, dimensões aproximadas, cores, composição, padrões mínimos de qualidade, quantidades e demais requisitos técnicos, encontram-se discriminadas na tabela de itens constante deste Termo de Referência.

1.6.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, quando aplicável, e atender integralmente às características e aos requisitos mínimos estabelecidos para cada item, não sendo admitido o fornecimento de materiais usados, recondicionados, danificados ou em desconformidade com as especificações exigidas.

1.6.3. Os materiais luminotécnicos deverão apresentar características compatíveis com a finalidade de utilização, especialmente quanto à tensão elétrica, potência, isolamento, grau de proteção contra ingresso de poeira e umidade, quando exigido, e demais

requisitos de segurança aplicáveis, observadas as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, e as recomendações dos respectivos fabricantes.

1.6.4. Serão admitidos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo exigida marca ou modelo específico.

1.7. Local de Entrega e Instalação

1.7.1. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000.

1.7.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento, em horário a ser informado à Contratada.

1.7.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de modo a evitar avarias, danos, deformações ou comprometimento de suas características durante o transporte e a descarga.

1.7.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, contemplando todos os itens e respectivas quantidades solicitadas, acompanhados, quando aplicável, de manuais, instruções de utilização, acessórios e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento.

1.7.5. Não estão incluídos no objeto os serviços de instalação, montagem ou decoração dos ambientes, restringindo-se a obrigação da Contratada ao fornecimento e à entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8. Recebimento Provisório

1.8.1. O recebimento provisório dos materiais será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo servidor ou equipe designada para o recebimento, mediante conferência dos volumes, dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos, para posterior

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

1.8.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto à existência de defeitos, avarias ou divergências não identificadas no momento da entrega.1.9. Recebimento Definitivo.

1.9. Recebimento Definitivo

1.9.1 O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência detalhada dos materiais entregues, verificando-se a correspondência entre os produtos, as quantidades e as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

1.9.2. Para os materiais luminotécnicos, a verificação poderá compreender testes básicos de funcionamento, compatibilidade com a tensão elétrica especificada, integridade dos cabos, conectores e demais componentes, quando aplicável, observadas as orientações do fabricante e as condições de segurança.

1.9.3. Constatada a conformidade dos materiais, será formalizado o recebimento definitivo mediante registro ou termo próprio emitido pelo responsável pelo recebimento ou pela fiscalização da contratação.

1.9.4. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações exigidas, a Contratada será formalmente comunicada para promover a substituição, complementação ou correção dos materiais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

1.10. Garantia

1.10.1 A Contratada deverá assegurar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

para os materiais fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação vigente.

1.10.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de qualidade e quaisquer irregularidades que comprometam a utilização adequada dos produtos, desde que não decorrentes de utilização inadequada, intervenção indevida ou danos causados por terceiros.

1.10.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar, sem qualquer custo adicional para a Administração, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades, por outros novos, de primeiro uso e com características iguais ou superiores às especificadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal.

1.10.4. Os custos de transporte, retirada e entrega dos materiais substituídos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não podendo gerar qualquer despesa adicional para a Câmara Municipal.

1.10.5. A substituição dos produtos não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das demais obrigações contratuais e legais.

1.11. Manutenção e Assistência Técnica

1.11.1. Considerando que o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de bens, não haverá exigência de serviços contínuos de manutenção ou assistência técnica especializada, ficando a Contratada responsável pelo atendimento das solicitações relacionadas à garantia dos produtos e pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades durante o período de cobertura.

1.11.2. As solicitações de atendimento relacionadas à garantia deverão ser respondidas pela Contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal encaminhada pela Administração.

1.11.3. Identificada a necessidade de substituição de qualquer material, a Contratada deverá observar o prazo estabelecido no subitem 1.10.3, responsabilizando-se por todos os custos necessários à efetivação da substituição.

1.11.4. A ausência de atendimento, a recusa injustificada ou o descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, quando houver, e na Lei nº 14.133/2021.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Câmara Municipal de Sarzedo/MG de adquirir materiais decorativos e luminotécnicos destinados à ornamentação natalina de suas dependências internas e externas, proporcionando a adequada ambientação dos espaços institucionais durante o período das festividades de Natal.

2.1.2 A ornamentação natalina dos espaços públicos institucionais constitui iniciativa voltada à valorização do ambiente físico da Câmara Municipal, contribuindo para a criação de espaços mais acolhedores, agradáveis e visualmente harmoniosos para vereadores, servidores, colaboradores, visitantes e cidadãos que frequentam a instituição.

2.1.3. A aquisição dos materiais permitirá a composição de uma decoração temática uniforme, contemplando elementos ornamentais tradicionais, enfeites decorativos e dispositivos de iluminação, de modo a valorizar os ambientes institucionais e proporcionar uma ambientação compatível com o período natalino.

2.1.4. A contratação também busca possibilitar o adequado aproveitamento dos espaços internos e externos da Câmara Municipal, mediante a utilização de materiais compatíveis com as características de cada ambiente, observados os requisitos de qualidade, durabilidade, segurança e resistência necessários à finalidade pretendida.

2.2. Ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP):

2.2.1. Para esta contratação, não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, considerando o baixo valor, o escopo definido, a reduzida complexidade da solução e a possibilidade prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a apresentação do ETP à sua aplicabilidade ao caso concreto.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.2.2. A decisão encontra-se motivada neste Termo de Referência, que consolida a necessidade, os requisitos, os riscos, os quantitativos, a solução, o modelo de execução e os critérios de aceitação, sem prejuízo da observância da regulamentação interna da Câmara e de sua juntada aos autos.

2.3. Do Plano de Contratação Anual (PCA):

2.3.1. A contratação deverá observar o Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, quando elaborado, nos termos do art. 12, inciso VII, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Caso a presente demanda não esteja contemplada no PCA vigente, sua inclusão ou eventual atualização deverá ser avaliada e devidamente justificada pela Administração, considerando a necessidade identificada, a oportunidade da aquisição, a disponibilidade orçamentária e o interesse público envolvido.

2.3.3. A ausência de previsão inicial no PCA não dispensa a Administração de demonstrar a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e com as leis orçamentárias, devendo a situação ser registrada e motivada nos autos do processo administrativo.

2.4. Justificativa de Mérito da Contratação e do Quantitativo

2.4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais decorativos e luminotécnicos para a composição da ornamentação natalina dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, visando à valorização dos espaços institucionais e à criação de uma ambientação temática adequada às festividades de Natal.

2.4.2. A decoração natalina contribuirá para proporcionar um ambiente institucional mais acolhedor e visualmente harmonioso, favorecendo a recepção dos cidadãos, visitantes, vereadores, servidores e demais pessoas que utilizam as dependências da Câmara Municipal.

2.4.3. A aquisição contempla diferentes categorias de materiais, incluindo bolas natalinas, laços decorativos, fitas, festões, flores artificiais, guirlandas, elementos temáticos, cordões luminosos, cascatas de LED, projetores e mangueiras luminosas,

permitindo a composição integrada da ornamentação e a adequada distribuição dos elementos decorativos nos espaços disponíveis.

2.4.4. A previsão de materiais decorativos e luminotécnicos atende à necessidade de proporcionar uma ornamentação diversificada, contemplando elementos visuais e recursos de iluminação que contribuam para a composição estética dos ambientes. Os produtos destinados à utilização externa deverão apresentar características técnicas compatíveis com a exposição às condições ambientais, especialmente quanto à resistência à umidade e à poeira, conforme as especificações estabelecidas para cada item.

2.4.5. Os quantitativos foram definidos considerando a variedade de elementos necessários à composição da decoração natalina, suas dimensões, características, possibilidades de utilização e distribuição nos ambientes institucionais, conforme levantamento realizado pela Administração e relação discriminada na tabela de especificações deste Termo de Referência.

2.4.6. A definição das quantidades busca atender adequadamente à demanda institucional, contemplando materiais em diferentes cores, formatos, dimensões e características, bem como os acessórios e dispositivos de iluminação necessários à composição decorativa, evitando aquisições incompatíveis com a finalidade pretendida.

2.4.7. A aquisição conjunta dos materiais decorativos e luminotécnicos justifica-se pela complementaridade de sua utilização na composição da ornamentação natalina, permitindo à Administração adquirir os diferentes elementos necessários à execução da proposta decorativa, observadas as características individuais de cada item e a possibilidade de parcelamento da contratação, quando técnica e economicamente viável.

2.4.8. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, assegurando que os materiais adquiridos apresentem qualidade compatível com sua finalidade e proporcionem adequada utilização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 3.1. A presente contratação visa à aquisição de materiais decorativos e luminotécnicos destinados à ornamentação natalina dos ambientes internos e externos

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, compreendendo o fornecimento de enfeites decorativos, elementos ornamentais temáticos, acessórios de fixação e dispositivos de

iluminação decorativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. A solução contempla a aquisição de materiais diversificados, destinados à composição de uma decoração natalina integrada, harmoniosa e compatível com as características dos espaços institucionais, incluindo bolas natalinas, laços, fitas decorativas, festões, flores artificiais, guirlandas, figuras temáticas, cordões luminosos, cascatas de LED, projetores de luz e mangueiras luminosas.

3.3. Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, observadas as características técnicas, dimensões, cores, materiais de fabricação, padrões de acabamento e demais requisitos mínimos definidos nas especificações individuais dos itens.

3.4. Os produtos deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com sua finalidade decorativa, considerando as condições de utilização nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal. Os materiais destinados às áreas externas deverão possuir características adequadas à exposição ambiental, especialmente quanto à resistência à umidade, à poeira e às variações climáticas, conforme o grau de proteção exigido para cada produto.

3.5. Os dispositivos luminotécnicos deverão atender às especificações de tensão elétrica, potência, tecnologia de iluminação, comprimento, quantidade de pontos luminosos, grau de proteção e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo condições adequadas de utilização e segurança elétrica.

3.6. A solução deverá contemplar o fornecimento integral dos materiais e acessórios necessários à utilização dos produtos, incluindo conectores, elementos de fixação, suportes, hastes, cabos e demais componentes que integrem a composição comercial de cada item, conforme as exigências de suas respectivas especificações.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.7. Os materiais decorativos deverão apresentar acabamento uniforme, boa qualidade de fabricação, cores compatíveis com as especificações, elementos firmemente fixados e condições adequadas de manuseio e conservação, não sendo admitidos produtos com

rasgos, manchas, deformações, desfiamentos, peças quebradas ou outros defeitos que comprometam sua aparência ou utilização.

3.8. Os materiais luminotécnicos deverão ser entregues acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, quando aplicável, observadas as recomendações do fabricante quanto à instalação, alimentação elétrica, conexão, vedação e utilização. Os produtos deverão apresentar identificação de tensão e demais informações técnicas necessárias à sua utilização segura.

3.9. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento e a entrega dos materiais, não abrangendo serviços de instalação elétrica, montagem, fixação, elaboração de projetos luminotécnicos ou execução da decoração dos ambientes, atividades que serão realizadas diretamente pela Administração ou mediante contratação específica, se necessária.

3.10. A solução deverá proporcionar à Câmara Municipal de Sarzedo/MG os materiais necessários à composição da ornamentação natalina, permitindo a utilização dos elementos decorativos de forma individual ou combinada, conforme a disposição dos espaços e as necessidades de ambientação institucional.

3.11 Ciclo de Vida do Objeto e Economia Circular

3.11.1. A aquisição deverá considerar, sempre que técnica e economicamente viável, aspectos relacionados ao ciclo de vida dos materiais, priorizando produtos que apresentem qualidade, durabilidade, possibilidade de reutilização e condições adequadas de armazenamento, conservação e descarte, compreendendo:

1. **Qualidade e durabilidade:** Serão adquiridos materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, quando aplicável, que apresentem resistência compatível com sua finalidade, permitindo sua utilização durante o período previsto e, quando possível, seu reaproveitamento em futuras

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ornamentações natalinas.

2. **Reutilização e conservação:** Os materiais deverão apresentar características que favoreçam sua conservação e reutilização, especialmente os elementos

   decorativos estruturados, como bolas natalinas, laços, guirlandas, festões, figuras temáticas e demais enfeites, desde que mantidas suas condições adequadas de utilização.

3. **Eficiência energética:** Para os materiais de iluminação decorativa, deverá ser priorizada a utilização de tecnologia LED, conforme especificações dos respectivos itens, considerando seu menor consumo energético em comparação com tecnologias convencionais equivalentes, sem prejuízo dos requisitos de qualidade, luminosidade e segurança.

4. **Embalagem e acondicionamento:** Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com embalagens adequadas à proteção dos materiais e que não apresentem excesso desnecessário de acondicionamento, observadas as condições necessárias para evitar danos durante o transporte e armazenamento.

5. **Destinação ambientalmente adequada:** Após o término de sua vida útil, os materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao descarte de componentes elétricos, eletrônicos, cabos, fontes de alimentação e demais materiais sujeitos a sistemas específicos de logística reversa, quando aplicáveis.

3.12 Integração de Etapas e Parcelamento do Objeto

3.12.1. A contratação contempla diferentes materiais decorativos e luminotécnicos que, embora destinados a uma finalidade comum, possuem características, funcionalidades e aplicações próprias, podendo ser adquiridos individualmente, conforme a organização dos itens e os critérios de julgamento definidos no procedimento de contratação.

3.12.2. Considerando a natureza dos materiais, a diversidade de fabricantes e fornecedores disponíveis no mercado e a possibilidade de fornecimento independente dos produtos, deverá ser observado o princípio do parcelamento, nos termos do art. 40,

inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, desde que técnica e economicamente viável.

3.12.3. A adjudicação por item mostra-se, em princípio, adequada à natureza do objeto, pois permite a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de produtos decorativos e luminotécnicos, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

3.12.4. A aquisição conjunta dos materiais em um mesmo procedimento administrativo não implica obrigatoriedade de contratação de um único fornecedor para todos os itens, devendo a forma de adjudicação considerar as características individuais dos produtos, a ampliação da competitividade e a economicidade da contratação.

3.12.5. A definição do critério de julgamento e da forma de adjudicação deverá observar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a necessidade de evitar restrições indevidas à participação de fornecedores, em conformidade com a legislação aplicável.

3.13. A solução adotada deverá assegurar o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e adequação à finalidade pretendida.

3.14. A contratação deverá preservar a competitividade do procedimento, não sendo admitida a exigência de marca, fabricante ou modelo específico sem justificativa técnica devidamente fundamentada, devendo ser aceitos produtos que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação e Capacidade do Fornecedor

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento, conforme a legislação aplicável.

4.1.2. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com características e padrões de qualidade passíveis de definição objetiva por meio de

especificações usuais de mercado, não será exigida comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento anterior, salvo se houver justificativa específica e proporcional em relação a algum item da contratação.

4.1.3. A contratada deverá dispor de condições operacionais e logísticas para fornecer e entregar os materiais nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Da Visita Técnica e do Conhecimento das Condições de Entrega

4.2.1. Não será exigida visita técnica prévia às dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, considerando que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de materiais decorativos e luminotécnicos, sem execução de serviços de instalação, montagem ou adequação dos ambientes.

4.2.2. As informações necessárias à formulação das propostas, especialmente quanto às especificações, quantidades, condições e local de entrega, estarão descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.2.3. Eventuais esclarecimentos sobre as condições de entrega poderão ser solicitados pelos interessados à Administração, pelos canais oficiais indicados no procedimento de contratação.

4.3. Dos Materiais e Produtos

4.3.1. Todos os materiais e produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, quando aplicável, e atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. É vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, danificados, com defeitos aparentes ou em condições que comprometam sua utilização, segurança, durabilidade ou apresentação estética.

4.3.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, originais ou apropriadas à proteção e conservação dos materiais, devidamente identificados, quando aplicável, de modo a evitar avarias durante o transporte, armazenamento e manuseio.

4.3.4. Os materiais decorativos deverão apresentar acabamento compatível com a finalidade a que se destinam, sem defeitos de fabricação, partes quebradas,

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

descascamentos, deformações, falhas de pintura, ausência de componentes ou outras irregularidades que comprometam sua aparência ou utilização.

4.3.5. Os produtos elétricos e luminotécnicos deverão atender às especificações de tensão, potência, comprimento, quantidade de LEDs, grau de proteção e demais características técnicas previstas na descrição de cada item, observadas as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis.

4.3.6. Quando exigível pela legislação ou regulamentação específica, os produtos deverão possuir certificação, registro, identificação ou conformidade emitida pelo órgão competente, especialmente quanto aos requisitos de segurança elétrica e de utilização.

4.3.7. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, imagens, manuais, certificados ou documentos equivalentes, quando necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.8. A apresentação de documentação técnica não dispensará a conferência dos materiais no momento do recebimento, podendo ser recusados os produtos que apresentarem características divergentes das exigidas.

4.3.9. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e de eventual garantia do fabricante mais benéfica, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Da Sustentabilidade

4.4.1. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento dos materiais, considerando a natureza dos produtos e as disposições da legislação ambiental aplicável.

4.4.1.1. Deverá ser priorizado, sempre que possível, o fornecimento de produtos com maior durabilidade, resistência e possibilidade de reutilização em futuras ornamentações natalinas, evitando-se materiais de baixa qualidade ou de utilização excessivamente limitada.

4.4.1.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados produtos

luminotécnicos com tecnologia LED, em razão de sua eficiência energética e menor consumo de energia em comparação com tecnologias convencionais equivalentes.

4.4.1.3. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos, evitando-se o uso excessivo de materiais, sem prejuízo da segurança durante o transporte e armazenamento.

4.4.1.4. A contratada deverá observar as normas relativas à destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos eventualmente decorrentes do fornecimento, bem como os sistemas de logística reversa legalmente aplicáveis aos produtos, quando cabíveis.

4.4.1.5. A Administração deverá priorizar, durante a utilização e o armazenamento dos materiais, práticas que favoreçam sua conservação e reaproveitamento em eventos e ornamentações futuras, sempre que possível.

4.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos de Referência

4.5.1. Não será indicada marca, modelo ou fabricante específico como condição para participação ou fornecimento, devendo prevalecer as características técnicas, funcionais, dimensionais, estéticas e de desempenho descritas neste Termo de Referência.

4.5.2. Serão admitidos produtos de quaisquer marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações exigidas e apresentem qualidade e desempenho compatíveis com a finalidade pretendida pela Administração.

4.5.3. A eventual utilização de imagens meramente ilustrativas ou de referências visuais na descrição dos produtos não implicará obrigatoriedade de fornecimento de marca ou modelo específico, servindo exclusivamente para facilitar a compreensão das características desejadas.

4.6. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.6.1. Não foi identificada necessidade de vedação prévia à aquisição de marcas ou modelos específicos, devendo ser admitidos todos os produtos disponíveis no mercado que atendam às especificações e aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7. Da Exigência de Amostras

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.7.1. Considerando a natureza comum dos materiais, a possibilidade de descrição objetiva das características dos produtos e a verificação de conformidade por meio de documentação técnica e inspeção no recebimento, não será exigida, como regra, a apresentação prévia de amostras.

4.7.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar sobre as características dos produtos ofertados, especialmente quanto aos materiais elétricos e luminotécnicos, desde que a solicitação seja pertinente e necessária à verificação do atendimento às especificações.

4.7.3. A ausência de amostras não afastará o direito da Administração de recusar, no recebimento, produtos que apresentem desconformidade com as exigências deste Termo de Referência.

4.8. Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.8.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, inclusive quando o proponente atuar como revendedor, distribuidor ou comerciante dos produtos, considerando a natureza comum do objeto e a disponibilidade de materiais equivalentes no mercado.

4.8.2. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos, pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento dos prazos e pelo atendimento das condições de garantia, independentemente de ser fabricante, revendedora ou distribuidora.

4.9. Da Subcontratação

4.9.1. Não será admitida a transferência integral da responsabilidade pelo fornecimento do objeto a terceiros, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

4.9.2. Será permitido à contratada utilizar serviços de transporte, logística e entrega prestados por terceiros, desde que isso não comprometa o cumprimento dos prazos, as condições de acondicionamento, a integridade dos produtos e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9.3. A utilização de terceiros para atividades auxiliares de transporte e logística não

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Câmara Municipal de Sarzedo/MG por eventuais atrasos, extravios, avarias ou desconformidades dos produtos fornecidos.

4.10. Da Garantia da Contratação (Garantia de Execução Contratual)

4.10.1. Não será exigida garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, a ausência de serviços de instalação ou execução continuada e a possibilidade de mitigação dos riscos por meio das condições de recebimento, pagamento e garantia dos produtos estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

4.11. Das Obrigações da Contratada

4.11.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

I. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, responsabilizando-se pelo fornecimento dos materiais nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

II. Fornecer exclusivamente produtos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, quando aplicável, sendo vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos.

III. Observar rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, cores, materiais, características, tensões elétricas, potências, comprimentos, graus de proteção e demais requisitos descritos para cada item.

IV. Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e protegidos, de modo a evitar danos, avarias, deformações ou qualquer prejuízo à sua qualidade durante o transporte e a entrega.

V. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, taxas e demais custos incidentes, não cabendo à Câmara Municipal de Sarzedo/MG qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

VI. Efetuar a entrega integral dos materiais no local, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

VII. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação pertinente, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

VIII. Não substituir produtos, marcas, modelos, materiais ou características ofertadas e aceitas pela Administração sem prévia autorização expressa da Contratante, devendo eventual substituição atender, no mínimo, às mesmas especificações e condições de qualidade exigidas.

IX. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada ou que apresentem defeitos, avarias ou vícios.

X. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições de garantia previstas neste Termo de Referência.

XI. Manter, durante toda a vigência contratual ou período de execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, quando aplicável.

XII. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

XIII. Fornecer, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações de conformidade ou outros documentos pertinentes à identificação e verificação dos produtos.

XIV. Garantir que os produtos elétricos e luminotécnicos sejam acompanhados, quando aplicável, das informações necessárias à sua correta utilização, incluindo tensão elétrica, potência, orientações de segurança e demais instruções do fabricante.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

XV. Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

XVI. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, quando decorrentes do fornecimento ou da entrega dos produtos.

XVII. Observar a legislação fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária e ambiental aplicável às atividades relacionadas ao fornecimento do objeto.

XVIII. Manter sigilo sobre informações e documentos institucionais a que eventualmente tiver acesso em razão da execução da contratação, não os utilizando para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento de suas obrigações.

XIX. Zelar pela integridade dos materiais até a efetiva entrega e recebimento pela Administração, responsabilizando-se por extravios, danos ou avarias ocorridos durante o transporte e a descarga.

XX. Reconhecer o direito da Administração de rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XXI. Arcar com os custos de recolhimento, transporte e substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

XXII. Cumprir as normas de segurança aplicáveis ao transporte e à entrega dos materiais, adotando os cuidados necessários à preservação dos produtos e à proteção das pessoas e do patrimônio público.

XXIII. Não transferir ou ceder a terceiros as obrigações assumidas, ressalvada a utilização de serviços auxiliares de transporte e logística, nos termos deste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento.

XXIV. Cumprir todas as demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou aviso de contratação, na proposta apresentada e no instrumento contratual ou equivalente.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.12. Das Obrigações da Contratante

4.12.1. São obrigações da Contratante:

I. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, dentro de suas possibilidades e responsabilidades.

II. Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, indicando os materiais, as quantidades, o prazo e as demais condições necessárias à entrega.

III. Disponibilizar acesso às dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG aos responsáveis pela entrega, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

IV. Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização da contratação, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

V. Receber provisoriamente os materiais entregues, procedendo à conferência inicial das quantidades, embalagens e condições aparentes dos produtos.

VI. Verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo o recebimento definitivo quando atendidas as condições exigidas.

VII. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, defeitos, avarias, divergências ou desconformidades identificadas nos produtos, estabelecendo prazo para substituição, correção ou complementação, conforme o caso.

VIII. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações, quantidades, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas na contratação.

IX. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução do fornecimento.

X. Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas, o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da respectiva nota fiscal, observados os prazos e procedimentos definidos no instrumento da contratação.

XI. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

XII. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações, quando solicitados e pertinentes à execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica do Fornecimento

5.1.1. A contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de fornecimento após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, devendo realizar a entrega integral dos materiais no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, contado do recebimento da solicitação emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

5.1.2. O fornecimento compreenderá a disponibilização, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos materiais decorativos e luminotécnicos nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, em dias úteis, preferencialmente no horário compreendido entre 08h e 17h, mediante prévio alinhamento com o setor responsável, salvo autorização expressa da Administração para horário diverso.

5.1.3. A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas:

I. Solicitação e Autorização do Fornecimento: A Administração emitirá Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, contendo a identificação dos materiais, os quantitativos solicitados, os valores correspondentes e o prazo e local de entrega, constituindo autorização formal para o início do fornecimento.

II. Separação e Preparação dos Materiais: A contratada deverá providenciar a separação, conferência, embalagem e acondicionamento dos produtos, observando as especificações técnicas, características, dimensões, cores, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

III. Transporte e Entrega: A contratada deverá providenciar o transporte dos materiais até as dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, responsabilizando-se integralmente pelas despesas de frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega, bem como pela preservação dos produtos durante todo o trajeto.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

IV. Recebimento e Conferência: No momento da entrega, os materiais serão submetidos à conferência inicial pela Administração, para verificação das quantidades, identificação dos produtos, condições das embalagens e existência de avarias ou defeitos aparentes, sem prejuízo da posterior análise de conformidade técnica e qualitativa.

V. Verificação da Conformidade e Recebimento Definitivo: Após a conferência dos materiais, a Administração verificará o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto às características físicas, dimensões, cores, materiais, condições de funcionamento dos produtos elétricos e luminotécnicos e demais requisitos aplicáveis. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade dos produtos.

VI. Substituição de Produtos Irregulares: Caso sejam identificados produtos defeituosos, avariados, em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar sua substituição ou complementação, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.4. A entrega deverá observar as especificações dos fabricantes, as normas técnicas e os requisitos de segurança efetivamente aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente no que se refere aos materiais elétricos e luminotécnicos, quando cabível.

5.1.5. O prazo de entrega previsto no item 5.1.1 somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, desde que demonstrada a ocorrência de motivo justificado, alheio à sua vontade, e mediante aceitação expressa da Administração, observada a legislação aplicável.

5.1.6. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma integral, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcelada, hipótese em que deverão ser observados os quantitativos, prazos e condições definidos na respectiva autorização.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.2. Quantificação dos Volumes do Fornecimento

5.2.1. Os quantitativos do objeto estão definidos individualmente na relação de materiais constante deste Termo de Referência, contemplando os produtos decorativos e luminotécnicos necessários à ornamentação natalina dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

5.2.2. O fornecimento ficará limitado aos itens e quantitativos efetivamente contratados, conforme especificações constantes da tabela de materiais, não havendo previsão de demanda variável ou fornecimento continuado.

5.2.3. A contratada deverá observar rigorosamente os quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento, não sendo admitida a entrega de produtos em quantidade inferior ou superior à solicitada sem prévia autorização da Administração.

5.3. Dos Materiais e Acessórios Necessários ao Fornecimento

5.3.1. A contratada deverá fornecer os materiais e componentes que integrem cada produto ou que sejam expressamente previstos em sua respectiva especificação técnica, incluindo os acessórios indispensáveis à utilização regular dos itens, quando aplicável.

5.3.2. Os produtos deverão ser entregues completos, acompanhados dos acessórios, conectores, fontes, adaptadores, elementos de fixação ou demais componentes que integrem sua composição ou que estejam expressamente previstos na descrição do respectivo item.

5.3.3. Não será admitida cobrança adicional por componentes que, de acordo com a especificação do produto ofertado ou com a descrição constante deste Termo de Referência, sejam necessários para sua utilização regular.

5.3.4. Eventual necessidade de aquisição de materiais adicionais não previstos na relação de itens e quantitativos contratados não poderá ser exigida da Administração sem a correspondente justificativa, análise de viabilidade e formalização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.4. Modelo de Solicitação de Fornecimento

5.4.1. O fornecimento dos materiais será formalizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, constituindo autorização para a entrega dos produtos contratados.

5.4.2. A Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo:

I. Identificação do Pedido: Número da Ordem de Fornecimento e referência ao processo administrativo e ao instrumento da contratação.

II. Identificação da Contratada: Razão social, número de inscrição no CNPJ e dados de contato da empresa responsável pelo fornecimento.

III. Identificação dos Materiais: Descrição dos produtos solicitados, com indicação dos respectivos itens, especificações e quantitativos.

IV. Valores: Indicação dos preços unitários e totais correspondentes aos materiais solicitados, conforme a proposta vencedora e o instrumento da contratação.

V. Local de Entrega: Endereço completo das dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, onde os materiais deverão ser entregues.

VI. Prazo de Entrega: Indicação do prazo para cumprimento do fornecimento, observado o limite estabelecido neste Termo de Referência.

VII. Identificação do Responsável: Identificação do servidor responsável pela emissão da solicitação e pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, observadas as regras de segregação de funções e as disposições legais aplicáveis.

5.4.3. A Ordem de Fornecimento deverá ser encaminhada à contratada por meio que permita comprovar seu recebimento, iniciando-se a contagem do prazo de entrega a partir dessa confirmação.

5.5. Especificação da Garantia dos Produtos

5.5.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e de eventual

garantia do fabricante mais benéfica, observadas as características e a natureza de cada produto.

5.5.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e demais irregularidades que comprometam a utilização normal dos produtos, desde que não decorrentes de uso inadequado, armazenamento incorreto ou intervenção indevida da Administração.

5.5.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios abrangidos pela garantia, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.4. A garantia dos produtos, prevista no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, ou estabelecida convencionalmente entre as partes, não se confunde com a garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cuja exigência foi dispensada conforme item 4.10 deste Termo de Referência.

5.5.5. A ausência de exigência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, nem pelas obrigações de substituição decorrentes de defeitos, vícios ou desconformidades.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições Gerais da Execução e Comunicação

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as condições previstas neste Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de fornecimento será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro das circunstâncias no processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Sarzedo/MG e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento, com o devido registro no processo administrativo.

6.1.4. A Câmara Municipal de Sarzedo/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente em caso de atraso, irregularidade ou desconformidade dos materiais fornecidos.

6.1.5. Após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, caso entenda necessário, a fim de apresentar as condições de fornecimento, os procedimentos de entrega, os mecanismos de fiscalização, os critérios de recebimento e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

6.2. Acompanhamento e Fiscalização

6.2.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Portaria nº 97/2025 e das demais normas internas aplicáveis.

6.2.2. Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais decorativos e luminotécnicos, a fiscalização deverá concentrar-se na verificação do cumprimento dos prazos de entrega, das quantidades fornecidas, das especificações técnicas, das condições de conservação, da qualidade dos produtos e das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.3. Conforme a organização administrativa e a designação formal realizada pela Administração, poderão atuar na gestão e fiscalização da contratação:

I. Gestor da Contratação: responsável pela coordenação geral do acompanhamento, pela adoção das providências administrativas necessárias e pela interlocução com os setores envolvidos.

II. Fiscal da Contratação: responsável pelo acompanhamento direto do fornecimento, pela conferência dos materiais entregues, pela identificação de irregularidades e pelo registro das ocorrências.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

III. Fiscal Administrativo, quando designado: responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos e documentais da contratação, inclusive quanto à regularidade dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento.

6.2.4. As atribuições poderão ser exercidas por servidor ou servidores designados, observadas a segregação de funções, a compatibilidade das atividades e as disposições das normas internas da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

6.3. Atribuições Específicas dos Responsáveis pela Fiscalização

6.3.1. Atribuições do Fiscal da Contratação

6.3.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, especificações e qualidade dos produtos.

6.3.1.2. Conferir os materiais entregues, verificando sua correspondência com os itens e quantitativos solicitados, bem como suas características físicas, dimensões, cores, materiais, condições de conservação e demais especificações exigidas.

6.3.1.3. Verificar, quando aplicável, as condições de funcionamento dos produtos elétricos e luminotécnicos, observadas as especificações técnicas e as orientações dos respectivos fabricantes.

6.3.1.4. Registrar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, descrevendo as irregularidades identificadas e as providências necessárias à sua regularização.

6.3.1.5. Identificada qualquer divergência, defeito, avaria, insuficiência de quantitativo ou desconformidade dos materiais, comunicar formalmente a contratada, indicando as providências necessárias e o prazo para regularização.

6.3.1.6. Informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, as ocorrências que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

6.3.1.7. Comunicar imediatamente ao gestor eventual situação que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou a adequada execução do fornecimento.

6.3.1.8. Acompanhar a substituição ou complementação dos materiais recusados, verificando se os produtos entregues em substituição atendem integralmente às

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

exigências estabelecidas.

6.3.1.9. Atestar o recebimento provisório dos materiais e subsidiar o recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade do objeto, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.1.10. Comunicar ao gestor da contratação a conclusão do fornecimento e a existência de eventuais pendências relacionadas à entrega, ao recebimento ou à garantia dos produtos.

6.3.2. Atribuições do Fiscal Administrativo, quando designado

6.3.2.1. Acompanhar os aspectos administrativos da contratação, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando exigível, e a regularidade dos documentos necessários à execução e ao pagamento.

6.3.2.2. Acompanhar o empenho, a liquidação e o pagamento da despesa, comunicando ao gestor eventuais pendências documentais que possam comprometer o regular processamento.

6.3.2.3. Verificar a correspondência entre a nota fiscal apresentada, os materiais efetivamente fornecidos, os quantitativos contratados e os valores estabelecidos na proposta e no instrumento da contratação.

6.3.2.4. Acompanhar a formalização das Ordens de Fornecimento, comunicações, notificações, registros de ocorrências e demais documentos relacionados à execução contratual.

6.3.2.5. Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a existência de pendências administrativas que exijam providências para a regularização da contratação.

6.3.2.6. Organizar e manter atualizada a documentação administrativa pertinente à execução, encaminhando-a aos setores competentes para as providências cabíveis.

6.3.3. Atribuições do Gestor da Contratação

6.3.3.1. Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, assegurando a manutenção dos registros formais da execução contratual no respectivo processo administrativo.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.3.3.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal da contratação, avaliando as ocorrências identificadas e determinando, dentro de sua competência, as providências necessárias à regularização.

6.3.3.3. Acompanhar o cumprimento dos prazos de fornecimento, recebimento e substituição dos materiais, adotando as providências administrativas necessárias diante de eventuais atrasos ou descumprimentos.

6.3.3.4. Verificar, com o apoio da fiscalização administrativa, quando designada, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a existência de pendências que possam comprometer o fluxo regular da liquidação e do pagamento.

6.3.3.5. Encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam resultar em alteração contratual, aplicação de sanções ou extinção da contratação.

6.3.3.6. Adotar as providências necessárias à formalização de eventual processo administrativo de responsabilização, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as normas internas aplicáveis.

6.3.3.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para fins de liquidação e pagamento, após a confirmação do cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

6.3.3.8. Elaborar, quando cabível, relatório final sobre a execução da contratação, registrando o cumprimento do objeto, eventuais ocorrências relevantes e sugestões de aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos.

6.3.4. Responsabilidade da Contratada e Não Exclusão da Fiscalização

6.3.4.1. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades, defeitos, vícios de qualidade, avarias, fornecimento de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações estabelecidas.

6.3.4.2. A atuação dos gestores e fiscais não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes por falhas ou irregularidades imputáveis à contratada,

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

permanecendo esta responsável pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos.

6.4. Garantia dos Produtos

6.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, conforme estabelecido nos itens 4.3.9 e 5.5 deste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais e de eventual garantia do fabricante mais benéfica.

6.4.2. A garantia abrangerá os defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e demais irregularidades que comprometam a utilização normal dos produtos, observadas as características e a natureza de cada material.

6.4.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios abrangidos pela garantia, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da comunicação formal da ocorrência.

6.4.4. A substituição deverá ocorrer por produto novo, de iguais características e especificações, ou por outro de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, desde que previamente autorizado pela Administração e sem alteração do valor contratado.

6.4.5. A garantia dos produtos, prevista na legislação aplicável ou estabelecida convencionalmente entre as partes, não se confunde com a garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cuja exigência foi dispensada conforme item 4.10 deste Termo de Referência.

6.4.6. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, nem pelas obrigações de substituição decorrentes de defeitos, vícios ou desconformidades.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela Contratada, das seguintes condutas:

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial prevista no inciso I do item 7.1, sempre que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 7.1, sempre que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 7.1, bem como nas hipóteses dos incisos II, III e IV que, em razão de sua gravidade, justifiquem a aplicação dessa penalidade;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

7.2.4. Multa, nas seguintes modalidades e percentuais:

7.2.4.1. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, para a infração prevista no inciso IV do item 7.1;

7.2.4.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, para as infrações previstas nos incisos V a VIII do item 7.1;

7.2.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para a inexecução total prevista no inciso III do item 7.1;

7.2.4.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida ou afetada, para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, prevista no inciso II do item 7.1;

7.2.4.5. Multa compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, em substituição à multa moratória, quando o atraso previsto no inciso IV do item 7.1 ultrapassar o limite estabelecido no item 7.2.4.1 e comprometer a utilidade ou a finalidade da contratação;

7.2.4.6. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, para a inexecução parcial prevista no inciso I do item 7.1.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados a proporcionalidade, a gravidade da infração e o devido processo administrativo.

7.5. Antes da aplicação de multa, será assegurado à Contratada o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se o valor da multa e das indenizações cabíveis for superior aos créditos eventualmente devidos pela Contratante, o valor excedente será cobrado administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

7.7. A multa deverá ser recolhida no prazo estabelecido na respectiva notificação administrativa, limitado a 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, ressalvada a apresentação de recurso ou defesa com efeito suspensivo, quando cabível.

7.8. A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

7.8.1. As notificações poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela Contratada em sua proposta, em seu cadastro ou no instrumento contratual, sem prejuízo da utilização de outros meios admitidos pela legislação.

7.8.2. A Contratada deverá manter seus dados de contato atualizados durante toda a vigência da contratação, responsabilizando-se pelo acompanhamento das comunicações regularmente encaminhadas pela Administração.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos causados à Contratante; e

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.10. Os atos que constituam simultaneamente infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a competência definidos na legislação aplicável.

7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. A Contratante providenciará o registro e a atualização das sanções aplicadas nos cadastros públicos legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observadas as condições estabelecidas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos devidos à Contratada, desde que observados o devido processo administrativo, a legislação aplicável e as normas internas da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição e critérios de pagamento

8.1.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais decorativos e luminotécnicos destinados à ornamentação natalina dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, a medição será realizada com base na efetiva entrega dos produtos, observadas as quantidades, unidades de fornecimento e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

8.1.2. A medição será efetuada mediante conferência dos materiais entregues, considerando:

I. a quantidade efetivamente fornecida, de acordo com os quantitativos solicitados;

II. a correspondência dos produtos com as especificações técnicas, dimensões, materiais, cores, características e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

III. a integridade física dos produtos, embalagens e acessórios, quando aplicável;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

IV. a conformidade dos materiais luminotécnicos com as características elétricas e de segurança exigidas, inclusive tensão de alimentação, potência, comprimento, tipo de iluminação e grau de proteção, quando especificados;

V. a ausência de defeitos, avarias, peças faltantes ou quaisquer condições que comprometam a utilização, a qualidade, a durabilidade ou a finalidade dos produtos.

8.1.3. A unidade de medida para fins de pagamento será aquela estabelecida na planilha de especificações e quantitativos deste Termo de Referência, correspondente a cada item contratado, tais como unidade, conjunto, pacote, rolo ou metro, conforme o caso.

8.1.4. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, a verificação de sua conformidade e o recebimento definitivo pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

8.1.5. Não será devido pagamento por produtos não entregues, entregues em quantidade inferior à solicitada, rejeitados pela fiscalização ou que não atendam às especificações exigidas, até que ocorra a respectiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.6. A produtividade e a qualidade esperadas serão aferidas mediante os seguintes critérios:

I. Conformidade quantitativa: entrega da totalidade dos quantitativos solicitados para cada item;

II. Conformidade qualitativa: atendimento integral às especificações técnicas e características dos produtos descritos neste Termo de Referência;

III. Integridade dos produtos: fornecimento de materiais novos, sem uso, avarias, defeitos ou sinais de deterioração;

IV. Segurança dos materiais luminotécnicos: atendimento aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis aos produtos elétricos, inclusive quanto à tensão, alimentação e proteção contra agentes externos, quando exigidos;

V. Adequação à finalidade: fornecimento de produtos compatíveis com a finalidade decorativa e de ornamentação natalina, observadas as condições de utilização interna ou externa indicadas para cada item.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.1.7. A identificação de divergências, defeitos ou desconformidades deverá ser registrada pela fiscalização, com indicação dos itens afetados e das providências necessárias à regularização.

8.1.8. A Contratada deverá substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, os produtos rejeitados ou entregues em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. Recebimento

8.2.1. Recebimento provisório

8.2.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aceita, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou complementados pela Contratada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.1.3. Para fins de recebimento provisório, a fiscalização deverá realizar, no mínimo, as seguintes verificações:

I. conferência dos itens entregues em relação à Ordem de Fornecimento, à nota fiscal e à relação de produtos contratados;

II. verificação dos quantitativos, unidades de fornecimento e características dos materiais;

III. inspeção visual das condições físicas dos produtos e respectivas embalagens, verificando a inexistência de avarias, defeitos, danos ou sinais de uso;

IV. conferência das dimensões, cores, materiais, formatos e demais características

específicas de cada produto, conforme a descrição técnica;

V. verificação da presença de acessórios e componentes que integrem os produtos, quando exigidos;

VI. conferência das informações técnicas e de identificação dos materiais luminotécnicos, especialmente quanto à tensão elétrica, potência, comprimento, tipo de iluminação e grau de proteção, quando aplicáveis;

VII. realização de testes básicos de funcionamento dos materiais elétricos e luminotécnicos, quando tecnicamente possível e necessário à verificação de sua conformidade; e

VIII. verificação da correspondência entre os produtos entregues e as exigências de utilização interna ou externa previstas para cada item.

8.2.1.4. O recebimento provisório será formalizado por meio de registro, termo ou outro instrumento de controle adotado pela Administração, contendo a identificação da entrega, a data, os itens recebidos e eventuais ressalvas ou desconformidades constatadas.

8.2.2. Recebimento definitivo

8.2.2.1. O recebimento definitivo será realizado pelo responsável designado pela Administração, após a verificação detalhada da qualidade e da quantidade dos produtos entregues, mediante termo ou registro formal que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação de que:

I. os quantitativos entregues correspondem integralmente aos quantitativos solicitados;

II. os produtos atendem às especificações técnicas e características estabelecidas neste Termo de Referência;

III. os materiais estão em perfeitas condições de conservação e utilização;

IV. os materiais luminotécnicos, quando integrantes do fornecimento, atendem aos requisitos técnicos e de segurança exigidos e apresentam funcionamento adequado, quando submetidos aos testes pertinentes;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

V. não existem pendências de substituição, complementação ou regularização dos produtos entregues.

8.2.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.2.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.2.5. O prazo para a Contratada sanar inconsistências verificadas nos produtos ou corrigir a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo ou liquidação, conforme o caso.

8.2.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos, inclusive aqueles que venham a ser identificados posteriormente, observadas as disposições legais e as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2.7. O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo, ateste ou registro equivalente, assinado pelo servidor ou responsável designado pela Administração, após a conclusão satisfatória das verificações pertinentes.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, contado do seu recebimento regular, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. prazo de validade, quando aplicável;

II. data de emissão;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

III. identificação da Contratada e respectivo CNPJ;

IV. identificação da Câmara Municipal de Sarzedo/MG como órgão contratante;

V. identificação do instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou do procedimento de contratação correspondente;

VI. descrição dos produtos fornecidos, com indicação dos quantitativos e valores unitários e totais;

VII. valor total a pagar; e

VIII. eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.

8.3.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exigível.

8.3.5. Constatada irregularidade na situação fiscal ou trabalhista da Contratada, esta será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou apresentar defesa, admitida uma prorrogação por igual período, a critério da Contratante.

8.3.6. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista deverá ser tratada na forma da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis e da análise quanto à manutenção da contratação.

8.3.7. A liquidação da despesa deverá observar a efetiva entrega e o recebimento definitivo dos produtos, bem como a regularidade da documentação fiscal apresentada.

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.4.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido para a ocorrência, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

8.5. Forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, de titularidade da pessoa jurídica contratada.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

8.5.3. Serão efetuadas, no momento do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas aplicáveis às aquisições de bens pela Administração Pública, observados o Decreto Municipal nº 1.607/2023, quando aplicável à Câmara Municipal de Sarzedo/MG, e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com suas alterações posteriores, inclusive a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

8.5.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, observadas as hipóteses legais de dispensa e mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pela legislação tributária.

8.5.5. A Contratada deverá informar corretamente na nota fiscal o enquadramento tributário e os dados necessários à realização das retenções legalmente exigíveis.

8.6. Antecipação de pagamento

8.6.1. Não será admitida a antecipação de pagamento nesta contratação, considerando a natureza do objeto e a inexistência de necessidade administrativa que justifique o pagamento anterior à efetiva entrega e ao recebimento dos produtos, em observância ao art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.7. Do reajuste dos preços

8.7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2. Caso a contratação ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que previsto no instrumento convocatório e no respectivo instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

8.7.3. O reajuste, quando cabível, deverá ser formalizado mediante solicitação da Contratada e análise da Administração, respeitados o interregno mínimo legal e a data-base estabelecida no instrumento convocatório.

8.7.4. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens, eventual reajuste não se confunde com pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que deverá observar os pressupostos e requisitos específicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da contratação seja inferior ao limite legal atualizado e sejam observadas as condições estabelecidas no § 1º do referido artigo.

9.1.2. O procedimento será realizado obrigatoriamente na forma de DISPENSA ELETRÔNICA, sem disputa, mediante utilização da plataforma LICITANET, com cadastramento eletrônico de propostas, fase competitiva, julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, análise de aceitabilidade e habilitação, observado o Aviso de Contratação Direta e a regulamentação aplicável à Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.1.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações técnicas, os quantitativos, os preços máximos aceitáveis e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

9.1.4. A adoção do critério de menor preço por item justifica-se pela natureza do objeto, composto por materiais decorativos e luminotécnicos de diferentes características, dimensões, funcionalidades e aplicações, os quais possuem autonomia de utilização e podem ser fornecidos por empresas distintas, sem prejuízo da finalidade da contratação.

9.1.5. A escolha da contratação direta fundamenta-se no enquadramento do valor estimado da aquisição no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que estabeleceu o montante de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para compras e outros serviços.

9.1.6. A adoção da dispensa de licitação deverá estar respaldada pela estimativa de despesa, pela justificativa de preço, pela razão da escolha do fornecedor, pela comprovação dos requisitos de habilitação e pela autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.7. Da inexistência de fracionamento indevido de despesa

9.1.7.1. Para fins de enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser realizada consulta aos registros de contratações, empenhos, processos em andamento e planejamento de aquisições da Câmara Municipal de Sarzedo/MG referentes ao exercício financeiro de 2026.

9.1.7.2. A verificação deverá considerar o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório das despesas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme disposto no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.7.3. A conclusão quanto à observância do limite legal deverá estar devidamente documentada nos autos, mediante memória de cálculo, relatório, declaração ou outro registro idôneo que demonstre a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

9.1.7.4. A verificação deverá considerar o conjunto das despesas pertinentes ao mesmo ramo de atividade, não se limitando à classificação orçamentária ou contábil utilizada pela Administração.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma integral, por item, compreendendo a entrega dos quantitativos contratados de cada produto, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. Não haverá prestação de serviços de instalação, montagem, configuração ou execução de projeto de decoração, restringindo-se a obrigação da Contratada ao fornecimento e à entrega dos materiais decorativos e luminotécnicos.

9.2.3. A entrega deverá ocorrer no prazo e no local estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as condições de acondicionamento, transporte e conservação dos produtos.

9.2.4. A Administração poderá realizar contratações com fornecedores distintos para os diferentes itens, conforme o resultado do procedimento de seleção, não sendo exigido que um único fornecedor forneça a totalidade dos materiais.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros previstos neste Termo de Referência, limitados ao necessário para demonstrar sua aptidão para fornecer os materiais objeto da contratação.

9.3.2. As exigências de habilitação deverão observar os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a competitividade e vedando-se exigências excessivas ou sem pertinência com a natureza e a complexidade do fornecimento.

9.4. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

9.4.1. Serão observadas, no que couber, as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.2. Considerando a possibilidade de adjudicação por item, deverá ser verificado o

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

valor estimado individual de cada item para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.3. Os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses de exceção previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente justificadas nos autos.

9.4.4. Caso seja identificada alguma das hipóteses legais que afastem a aplicação do tratamento exclusivo, a Administração deverá registrar a respectiva justificativa no processo de contratação, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.5. A aplicação do tratamento favorecido deverá constar expressamente do aviso de contratação direta, de modo a assegurar a publicidade das condições de participação e a observância da legislação aplicável.

9.5. Da participação de consórcios e cooperativas

9.5.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade do fornecimento e a possibilidade de participação individual de fornecedores do ramo, não se identificando necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para a execução da contratação.

9.5.2. A vedação à participação de consórcios não deverá comprometer a competitividade do procedimento, considerando que os materiais poderão ser fornecidos por empresas distintas, conforme a adjudicação por item.

9.5.3. A participação de cooperativas será admitida desde que seu objeto social e sua organização sejam compatíveis com o fornecimento dos materiais pretendidos e que sejam atendidas as exigências legais de habilitação e contratação.

9.5.4. A eventual proposta apresentada por cooperativa deverá demonstrar sua regular constituição e capacidade para cumprir as obrigações decorrentes do fornecimento, observada a legislação aplicável.

9.6. Documentação de habilitação

9.6.1. Habilitação jurídica

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

9.6.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no portal oficial.

9.6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da documentação de identificação dos administradores, quando cabível.

9.6.1.4. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: ato de autorização e registro perante os órgãos competentes, quando exigíveis.

9.6.1.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com a averbação pertinente.

9.6.1.6. Sociedade cooperativa, quando admitida: ata de fundação, estatuto social e registros legalmente exigidos.

9.6.1.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação vigente.

9.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.6.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias.

9.6.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.6.2.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio

ou sede do fornecedor, conforme a incidência tributária e a atividade exercida.

9.6.2.7. Caso o fornecedor seja legalmente isento de algum tributo relacionado ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração do fisco competente ou documento equivalente.

9.6.2.8. O Microempreendedor Individual – MEI será dispensado da apresentação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal quando a legislação aplicável assim estabelecer.

9.6.3. Qualificação econômico-financeira

9.6.3.1. Para pessoa jurídica, poderá ser exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, observada a proporcionalidade da exigência em relação ao valor e às condições da contratação.

9.6.3.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser analisada a situação concreta e a demonstração da capacidade da empresa de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

9.6.3.3. Caso a certidão não contenha prazo de validade expresso, será considerada válida quando emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo regra diversa do órgão expedidor.

9.6.3.4. Considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento de bens sem instalação e a ausência de complexidade econômico-financeira relevante, não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, sem prejuízo da análise da documentação legalmente exigível.

9.6.4. Qualificação técnica

9.6.4.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais decorativos e luminotécnicos de natureza comum, sem instalação ou execução de serviços técnicos especializados, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica como condição de habilitação, salvo se houver justificativa específica e proporcional para determinado item.

9.6.4.2. A Administração poderá solicitar, quando necessário para análise da proposta e verificação da conformidade dos produtos, catálogos, fichas técnicas, manuais, imagens, certificados ou documentos equivalentes que permitam identificar as características dos

materiais ofertados.

9.6.4.3. Os documentos técnicos eventualmente solicitados deverão guardar relação direta com as especificações dos produtos, não podendo ser utilizados para impor exigências desnecessárias ou restringir indevidamente a competitividade.

9.6.4.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes da documentação apresentada, inclusive para confirmar a autenticidade dos documentos e a correspondência dos produtos ofertados com as especificações exigidas.

9.6.5. Disposições gerais sobre habilitação

9.6.5.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, observadas as disposições do aviso de contratação direta e da regulamentação aplicável.

9.6.5.2. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

9.6.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ distintos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.6.5.4. Os documentos deverão estar em nome do estabelecimento que participará da contratação, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou que admitam comprovação centralizada.

9.6.5.5. A documentação de habilitação deverá ser exigida na medida necessária à comprovação das condições legais para a contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

9.7. Critérios técnicos obrigatórios

9.7.1. Os critérios técnicos obrigatórios correspondem às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência para cada item, devendo os produtos ofertados atender integralmente às características, dimensões, materiais, cores, funcionalidades e demais requisitos descritos.

9.7.2. A comprovação da conformidade técnica poderá ocorrer por meio da descrição constante da proposta, catálogos, fichas técnicas, imagens, manuais, certificados ou outros documentos pertinentes, quando solicitados pela Administração.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.7.3. Para os materiais luminotécnicos, deverão ser observadas as características elétricas e de segurança especificadas para cada produto, inclusive tensão de alimentação, potência, comprimento, tipo de iluminação e grau de proteção, quando aplicáveis.

9.7.4. Não serão aceitos produtos que apresentem características inferiores às exigidas, divergências relevantes em relação à descrição técnica ou incompatibilidade com a finalidade de utilização indicada para o respectivo item.

9.7.5. Os critérios técnicos pontuáveis não se aplicam à presente contratação, uma vez que o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, sem avaliação de técnica e preço ou de melhor técnica.

9.8. Critérios de aceitabilidade dos preços

9.8.1. A Administração estabelecerá preços máximos aceitáveis para cada item, com base na pesquisa de preços realizada e na estimativa de despesa devidamente instruída no processo de contratação.

9.8.2. Serão considerados aceitáveis os preços unitários e totais por item que não ultrapassem os respectivos valores máximos definidos pela Administração, desde que atendidas as especificações técnicas e as demais condições da contratação.

9.8.3. As propostas que apresentarem preços superiores aos valores máximos aceitáveis para determinado item poderão ser desclassificadas, observada a possibilidade de negociação e de diligência, quando cabíveis.

9.8.4. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, frete, transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à entrega no local indicado pela Administração.

9.8.5. A definição dos preços máximos por item visa assegurar a economicidade, a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.9. Critérios de julgamento das propostas

9.9.1. O critério de julgamento das propostas será MENOR PREÇO POR ITEM,

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

considerando-se provisoriamente vencedora, em cada item, a proposta de menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas, a aceitabilidade do preço e as exigências de habilitação.

9.9.2. A adoção do critério de menor preço por item justifica-se pela possibilidade de fornecimento independente dos materiais, pela diversidade de produtos e pela ausência de dependência técnica ou funcional entre os diferentes itens.

9.9.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor que apresentar a proposta mais bem classificada para cada item, observados os limites de aceitabilidade estabelecidos na pesquisa de preços.

9.9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.5. A seleção do fornecedor ficará condicionada à comprovação do atendimento às exigências de habilitação, à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos aceitáveis e à autorização da autoridade competente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Metodologia da pesquisa de preços

10.1.1. A pesquisa de preços foi realizada diretamente com 3 (três) fornecedores, conforme os procedimentos estabelecidos na Portaria nº 83/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, considerando a natureza dos materiais decorativos e luminotécnicos pretendidos, suas especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.2. Em razão das adequações técnicas e quantitativas realizadas neste Termo de Referência, as propostas obtidas deverão ser ratificadas ou atualizadas, quando necessário, de modo que os preços considerados na estimativa correspondam às descrições, especificações, quantitativos e condições efetivas da contratação.

10.1.3. As solicitações de cotação, ratificação ou atualização deverão apresentar a descrição individualizada dos materiais, seus respectivos quantitativos e as condições

de fornecimento, de forma a assegurar que os fornecedores formulem suas propostas com base em parâmetros equivalentes e comparáveis.

10.1.4. Os valores apresentados pelos fornecedores deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo, conforme a natureza de cada item:

I – aquisição e fornecimento dos materiais decorativos e luminotécnicos, conforme as especificações deste Termo de Referência;

II – componentes, acessórios e elementos de fixação que integrem o produto ou sejam expressamente exigidos em sua especificação;

III – embalagens adequadas à proteção e conservação dos produtos durante o transporte;

IV – transporte, frete, carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração;

V – tributos, encargos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento; e

VI – demais custos necessários à entrega dos produtos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.5. As cotações originais, as respectivas ratificações ou atualizações, as solicitações encaminhadas aos fornecedores e a planilha comparativa consolidada deverão permanecer juntadas aos autos do processo administrativo, como documentação comprobatória da pesquisa de preços.

10.1.6. A pesquisa de preços deverá considerar a diversidade dos materiais pretendidos, suas características específicas e as condições de fornecimento, evitando a comparação entre produtos que, embora semelhantes em sua finalidade, apresentem diferenças relevantes de dimensões, composição, acabamento, potência, comprimento, quantidade de LEDs, grau de proteção ou demais requisitos técnicos.

10.2. Tratamento dos preços coletados

10.2.1. Os valores obtidos serão analisados pelo Setor de Compras e Licitações, considerando a compatibilidade das propostas com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.2.2. A memória de cálculo e os preços unitários e totais utilizados na formação do valor estimado deverão constar da planilha comparativa atualizada, juntada aos autos do processo administrativo.

10.2.3. Valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados somente poderão ser desconsiderados mediante análise crítica e justificativa expressa, devidamente registrada nos autos.

10.2.4. Considerando que a contratação contempla materiais de naturezas e características distintas, a análise dos preços deverá ocorrer individualmente por item, de modo a permitir a identificação dos valores referenciais correspondentes a cada produto e subsidiar o julgamento pelo critério de menor preço por item.

10.3. Valor estimado da contratação

10.3.1. O valor estimado da presente contratação será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e registrada nos autos do processo administrativo, visando resguardar a economicidade, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A estimativa de despesa foi elaborada com fundamento nos parâmetros de pesquisa de preços previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na metodologia estabelecida pela Portaria nº 83/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, encontrando-se os valores unitários e global estimados registrados no Mapa de Apuração de Preços, que integrará os autos do processo em documento de acesso restrito, sem prejuízo da disponibilização das informações aos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável.

10.3.2. O valor estimado deverá contemplar integralmente o fornecimento dos materiais decorativos e luminotécnicos, respectivos componentes e acessórios previstos nas especificações, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais custos necessários à entrega dos produtos em conformidade com este Termo de Referência.

10.3.3. Os valores estimados por item deverão ser observados como referências máximas para a seleção das propostas, conforme os critérios definidos no procedimento de contratação, sem prejuízo da análise de aceitabilidade e compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

10.4. Preços unitários e memória de cálculo

10.4.1. Os preços unitários referenciais dos materiais decorativos e luminotécnicos estão discriminados na planilha de formação do valor estimado, anexada ao processo administrativo.

10.4.2. A planilha deverá indicar, no mínimo:

I – a descrição individualizada de cada item;

II – o respectivo quantitativo;

III – os valores unitários apresentados por cada fornecedor consultado;

IV – os valores totais correspondentes a cada item e fornecedor;

V – o método utilizado para a formação do preço estimado;

VI – os preços unitários referenciais adotados pela Administração; e

VII – o valor global estimado da contratação.

10.4.3. A proposta apresentada na fase de seleção do fornecedor deverá abranger todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por embalagens, acessórios expressamente previstos, transporte, frete, carga, descarga, tributos ou outras despesas que devam estar incluídas no preço ofertado.

10.4.4. Considerando a possibilidade de adjudicação por item, os preços deverão ser apresentados de forma individualizada, permitindo a comparação entre as propostas e a identificação da oferta mais vantajosa para cada material, observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

10.5. Ausência de dedicação exclusiva de mão de obra

10.5.1. A contratação não envolve prestação de serviços continuados nem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que seu objeto consiste exclusivamente na aquisição de materiais decorativos e luminotécnicos destinados à ornamentação natalina dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

10.5.2. Não haverá disponibilização de postos de trabalho, alocação permanente de profissionais ou execução de atividades laborais contínuas nas dependências da

Câmara Municipal, cabendo à contratada exclusivamente o fornecimento e a entrega dos produtos nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5.3. Por se tratar de aquisição de bens, não será exigida planilha de custos e formação de preços própria dos serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, previstas para o exercício de 2026, observada a natureza de cada material adquirido, sua classificação contábil e patrimonial e a disponibilidade orçamentária comprovada nos autos.

11.1.1. A classificação dos materiais como bens de consumo ou permanentes deverá observar as características dos itens e os critérios técnicos e contábeis aplicáveis, mediante manifestação do Setor de Contabilidade, antes da formalização da contratação.

11.1.2. A dotação orçamentária completa, incluindo unidade orçamentária, classificação funcional-programática, natureza da despesa e fonte de recursos, será identificada nos autos e no instrumento contratual, conforme aplicável.

11.2. A disponibilidade orçamentária será confirmada por declaração do setor competente, autorização de despesa ou documento equivalente juntado aos autos, com indicação da dotação, fonte e saldo suficientes.

11.3. A contratação somente será formalizada após a comprovação dos recursos e a emissão da correspondente nota de empenho.

12. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

12.1. Em observância à Lei nº 12.527/2011 e aos princípios da publicidade e da transparência, o Termo de Referência e os documentos do processo não serão classificados integralmente como sigilosos.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

12.2. Serão disponibilizadas as informações legalmente exigidas, preservados dados pessoais e informações técnicas cuja divulgação possa comprometer a segurança institucional.

12.3. Eventual restrição de acesso a informações específicas deverá ser excepcional, motivada, limitada ao estritamente necessário e processada conforme a Lei de Acesso à Informação, sem alcançar a integralidade do processo ou os elementos essenciais da contratação.

12.4. Sem prejuízo da publicidade dos demais documentos e informações legalmente exigíveis, os valores unitários e global estimados da contratação serão mantidos sob sigilo, mediante justificativa expressa nos autos, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o acesso aos órgãos de controle interno e externo e observadas as hipóteses legais de divulgação.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente aplicáveis.

13.2 A extinção contratual não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis, a apuração de perdas e danos, nem a subsistência das obrigações relacionadas à garantia, responsabilidade técnica, proteção de dados e demais obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento da relação contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou

parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

14.2. A anulação observará o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a prévia manifestação dos interessados. Caso a nulidade seja imputável à Administração, a indenização e a responsabilidade serão apuradas na forma dos §§ 2º e 3º do referido artigo, vedado enriquecimento sem causa.

14.3 Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

14.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas no art. 156 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, observado o disposto na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

14.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

14.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Sarzedo, ____ de _____ de 2026.

Luana Batista Cardoso
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

Objeto: Fornecimento de materiais decorativos e luminotécnicos para ornamentação natalina da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, conforme Anexo I – Termo de Referência.

A proposta final ajustada deverá ser apresentada pelo fornecedor convocado por meio da plataforma LICITANET após a fase de envio das propostas e eventual negociação. Deverá identificar os itens ofertados pela numeração e especificação do TR, sem alteração da unidade de fornecimento, indicando quantidades, valores unitários e totais.

Item	Descrição resumida (conforme TR)	Unidade / Qtde	Marca / modelo	Preço unitário (R$)	Total (R$)
01	Conforme item 1 do Anexo I	Conforme TR			
02	Conforme item 2 do Anexo I	Conforme TR			
03	Conforme item 3 do Anexo I	Conforme TR			
04	Conforme item 4 do Anexo I	Conforme TR			
05	Conforme item 5 do Anexo I	Conforme TR			
06	Conforme item 6 do Anexo I	Conforme TR			
07	Conforme item 7 do Anexo I	Conforme TR			
08	Conforme item 8 do Anexo I	Conforme TR			
09	Conforme item 9 do Anexo I	Conforme TR			

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10	Conforme item 10 do Anexo I	Conforme TR			
11	Conforme item 11 do Anexo I	Conforme TR			
12	Conforme item 12 do Anexo I	Conforme TR			
13	Conforme item 13 do Anexo I	Conforme TR			
14	Conforme item 14 do Anexo I	Conforme TR			
15	Conforme item 15 do Anexo I	Conforme TR			
16	Conforme item 16 do Anexo I	Conforme TR			
17	Conforme item 17 do Anexo I	Conforme TR			
18	Conforme item 18 do Anexo I	Conforme TR			
19	Conforme item 19 do Anexo I	Conforme TR			

VALOR TOTAL DOS ITENS OFERTADOS: R$ _____

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços incluem tributos, frete, transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e todos os custos necessários ao fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.

Declaramos que os materiais ofertados são novos, de primeiro uso, e atendem às características, medidas, acabamento, cores, requisitos de segurança elétrica, garantias e demais condições do Termo de Referência.

_____

Assinatura do representante legal – Nome e CPF

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. A contratação decorre da Dispensa Eletrônica nº 10/2026, Processo Administrativo nº 57/2026, realizada sem disputa na plataforma LICITANET e julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O fornecimento destina-se à ornamentação natalina dos espaços internos e externos da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, com materiais decorativos e luminotécnicos especificados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto é o fornecimento dos itens efetivamente adjudicados à CONTRATADA dentre os 19 (dezenove) itens constantes do Termo de Referência, nas quantidades, especificações, unidades e preços constantes da proposta aceita e do quadro deste contrato.

2.2. O julgamento foi realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo existir diferentes fornecedores contratados; este instrumento compreende somente os itens adjudicados à presente CONTRATADA.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.3. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento e a entrega dos materiais, não abrangendo instalação, montagem, configuração ou execução de projeto de decoração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As quantidades definitivas são aquelas adjudicadas à CONTRATADA, expressamente indicadas na Cláusula Quarta, em conformidade com a tabela de quantitativos do Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, e observar padrões de qualidade, dimensões, cores, acabamento, requisitos de segurança elétrica e grau de proteção previstos para cada item.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO QUANTITATIVO

4.1. O valor total deste contrato é de R$ _____, correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme proposta aceita e tabela a ser preenchida após o resultado do procedimento.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BOLA DE NATAL DECORATIVA**, tamanho médio, com **10 cm** (dez centímetros) de diâmetro, revestida em tecido aveludado (veludo) na cor **vermelha**, com estrutura interna em plástico rígido (PVC ou poliestireno) de alta resistência, acompanhada de alça/cordinha na mesma tonalidade ou dourada/prateada para fixação/penduramento. Acabamento uniforme, livre de falhas na aplicação do tecido, rasgos, desfiados ou rebarbas.	200UN		
2	**BOLA DE NATAL DECORATIVA**, tamanho médio, com **10 cm** (dez centímetros) de	100UN		

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	diâmetro, revestida em tecido aveludado (veludo) na cor **verde**, com estrutura interna em plástico rígido (PVC ou poliestireno) de alta resistência, acompanhada de alça/cordinha na mesma tonalidade ou dourada/prateada para fixação/penduramento. Acabamento uniforme, livre de falhas na aplicação do tecido, rasgos, desfiados ou rebarbas.			
3	**BOLA DE NATAL DECORATIVA**, tamanho médio, com **10 cm** (dez centímetros) de diâmetro, revestida em tecido aveludado (veludo) na cor **bordo**, com estrutura interna em plástico rígido (PVC ou poliestireno) de alta resistência, acompanhada de alça/cordinha na mesma tonalidade ou dourada/prateada para fixação/penduramento. Acabamento uniforme, livre de falhas na aplicação do tecido, rasgos, desfiados ou rebarbas.	100UN		
4	**BOLA DE NATAL DECORATIVA**, tamanho médio, com **10 cm** (dez centímetros) de diâmetro, revestida em tecido aveludado (veludo) na cor **marrom**, com estrutura interna em plástico rígido (PVC ou poliestireno) de alta resistência, acompanhada de alça/cordinha na mesma tonalidade ou dourada/prateada para fixação/penduramento. Acabamento uniforme, livre de falhas na aplicação do tecido, rasgos, desfiados ou rebarbas.	100UN		
5	**LAÇO NATALINO DECORATIVO EM TECIDO XADREZ:** Laço decorativo com combinação de cores vermelho e verde, apresentando estampa xadrez com temática natalina, acabamento	10 UN		

	uniforme e visual característico de decoração de Natal. Confeccionado em material resistente, com estrutura que proporcione boa sustentação e manutenção do formato do laço. Indicado para ornamentação de árvores de Natal, guirlandas, arranjos, portas, embalagens e demais ambientes decorativos. Dimensões aproximadas: **24 cm de comprimento x 19 cm de largura**. Fornecimento por unidade. Produto novo, sem avarias, manchas ou desfiamentos. Converter em PDF			
6.	**LAÇO DECORATIVO DE VELUDO PARA NATAL:** Laço decorativo confeccionado em tecido de veludo de alta qualidade, na cor vermelho vibrante, com acabamento sofisticado e aparência luxuosa, destinado à ornamentação de árvores de Natal, guirlandas, ponteiras, arranjos e demais decorações natalinas. Deverá apresentar estrutura firme, formato bem definido, boa sustentação das abas e acabamento uniforme, sem desfiamentos ou defeitos aparentes. Dimensões aproximadas: **29 cm de comprimento, 26 cm de largura e 5 cm de altura**. Fornecimento em unidade individual, contendo 01 (um) laço decorativo. Produto novo, em perfeito estado de conservação e pronto para utilização.	20 UN		
7.	**FITA DECORATIVA NATALINA ARAMADA:** Fita decorativa para ornamentação natalina, com aproximadamente 6,3 cm de largura e 10	10 UN		

	metros de comprimento, confeccionada em material resistente e flexível, com estrutura aramada nas bordas, permitindo modelagem e fixação do formato desejado. Deverá apresentar estampa xadrez ou temática natalina, podendo conter imagens e elementos decorativos alusivos ao Natal, nas cores verde, vermelha e dourada, isoladas ou combinadas. Indicada para decoração de árvores de Natal, guirlandas, arranjos, laços, embalagens e demais ambientes. Produto novo, sem avarias, manchas ou defeitos de fabricação.			
8.	**FESTÃO NATALINO VERDE:** Festão decorativo para árvore de Natal, na cor verde, confeccionado em material sintético flexível e resistente, com estrutura encorpada e folhagem volumosa, proporcionando aparência cheia e uniforme. Deverá permitir modelagem e adaptação a diferentes formatos, mantendo sua estrutura durante a utilização. Indicado para ornamentação de árvores de Natal, corrimãos, portas, guirlandas, paredes e demais ambientes internos ou externos cobertos. Dimensões de referência de 2 metros de comprimento por 9 cm de largura por peça, Produto novo, sem avarias, com acabamento uniforme e pronto para utilização.	250 UN		
9.	**FLOR ARTIFICIAL DECORATIVA NATALINA – VERMELHA E DOURADA:** Flor artificial do tipo poinsétia (bico-de-papagaio), destinada à ornamentação de árvores de Natal, guirlandas, arranjos e demais ambientes decorativos.	50UN		

	Deverá apresentar pétalas na cor vermelha, com acabamento aveludado, combinadas com folhagens na cor dourada e acabamento brilhante com glitter. Confeccionada em plástico e tecido sintético, com estrutura flexível e acabamento decorativo. Diâmetro aproximado de 14 cm. Deverá possuir sistema de fixação adequado, preferencialmente por clipe, para facilitar sua aplicação nos elementos decorativos. **Fornecimento por unidade, sendo cada unidade correspondente a 01 (uma) flor artificial.** Produto novo, em perfeito estado de conservação, sem avarias ou defeitos de fabricação.			
10.	FLOR ARTIFICIAL NATALINA DECORATIVA COM GLITTER – 14 X 14 CM: Enfeite decorativo temático natalino em formato de flor, confeccionado em materiais resistentes, como poliéster e plástico, com acabamento revestido em glitter nas cores rosa e prata, proporcionando efeito brilhante e sofisticado. Deverá possuir dimensões aproximadas de 14 x 14 cm e acompanhar prendedores para fixação, em quantidade mínima de 30 unidades por conjunto, permitindo sua instalação prática e segura em diferentes superfícies e elementos decorativos. As flores deverão apresentar boa qualidade de acabamento, formato uniforme e elementos firmemente fixados, sendo adequadas para ornamentação de árvores de Natal, guirlandas, festões, arranjos, embalagens de presentes, janelas, mesas e demais ambientes. Produto de fácil instalação,	50 UN		

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	dispensando o uso de ferramentas adicionais.			
11.	**FLOR ARTIFICIAL NATALINA DOURADA/OURO COM GLITTER:** Flor decorativa artificial na cor dourada/ouro, com acabamento revestido em glitter de brilho intenso, proporcionando efeito luminoso e reflexivo. Confeccionada em material plástico leve e resistente, com estrutura flexível e acabamento uniforme. Deverá possuir filamentos ou hastes para facilitar a fixação em árvores de Natal, festões, guirlandas, arranjos de mesa e demais composições decorativas. Diâmetro aproximado de 15 cm. **Fornecimento por unidade, sendo cada unidade correspondente a 01 (uma) flor artificial.** Produto novo, sem avarias ou defeitos de fabricação.	50 UN		
12.	**GUIRLANDA NATALINA DECORADA – 30 CM:** Guirlanda decorativa temática natalina, com aproximadamente 30 cm de diâmetro, confeccionada com estrutura resistente e folhagem artificial verde, com efeito nevado, composta por galhos volumosos, cheios e bem distribuídos. Deverá apresentar decoração integrada com pinhas naturais ou artificiais, bolas decorativas na cor vermelha e cachos de cerejas natalinas (azevinhos), proporcionando acabamento harmonioso e característico da decoração de Natal. Produto entregue totalmente decorado, pronto para utilização, com elementos firmemente fixados, boa qualidade de acabamento e resistência	50 UN		

	adequada ao manuseio e à exposição decorativa em ambientes internos.			
13.	**PAPAI NOEL DECORATIVO – 60 CM:** Enfeite decorativo temático natalino, representando a figura do Papai Noel, com aproximadamente 60 cm de altura, confeccionado em materiais de boa qualidade, com vestimentas em tecido e detalhes em pelúcia, proporcionando acabamento sofisticado e aparência característica da decoração natalina. Deverá possuir estrutura firme e base que permita permanecer em pé de forma autônoma sobre superfícies planas, sem necessidade de suporte adicional. Produto com acabamento bem elaborado, detalhes decorativos proporcionais e adequado para ornamentação de ambientes internos, como salas, halls de entrada, recepções, balcões e vitrines.	1 UN		
14.	**CORDÃO DE LED NATALINO COM EFEITO STROBO – 30 METROS:** Cordão luminoso decorativo temático natalino, com aproximadamente 30 metros de comprimento, composto por, no mínimo, 300 lâmpadas LED na cor branco quente e 30 pontos de luz com efeito flash (strobo), proporcionando iluminação decorativa com efeitos intermitentes. Deverá possuir fio na cor verde-escuro, bivolt automático (127V/220V), com cabo de alimentação de aproximadamente 2 metros e grau de proteção mínimo IP65, adequado para utilização em ambientes internos e externos,	5UN DE 30 METROS		

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	inclusive sujeito à umidade e às condições climáticas. Produto confeccionado em material resistente, com LEDs distribuídos ao longo do cordão, pronto para instalação e funcionamento por conexão à rede elétrica, dispensando controle remoto ou configurações adicionais. Deverá apresentar boa qualidade de iluminação, segurança elétrica e acabamento adequado para decoração de árvores de Natal, fachadas, jardins, varandas, vitrines e demais ambientes.			
15.	**CASCATA CORTINA DE LED NATALINA – 10 METROS**: Cortina luminosa decorativa temática natalina, com aproximadamente 10 metros de comprimento total, composta por, no mínimo, 400 lâmpadas LED na cor branco quente, proporcionando iluminação uniforme e efeito visual em formato de cascata. Deverá possuir fios transparentes, com ramificações pendentes de aproximadamente 50 a 70 cm de comprimento, distribuídas ao longo da estrutura, e sistema de iluminação com, no mínimo, 8 funções de efeitos luminosos, incluindo opções de iluminação contínua e intermitente. Deverá possuir conectores macho e fêmea, permitindo a conexão de outras unidades em sequência, quando compatível com as especificações do fabricante. Alimentação elétrica em 127V, com LEDs de baixo consumo de energia, confeccionada em materiais resistentes e com isolamento adequado. Produto indicado para decoração de ambientes internos e externos cobertos, como	20 UN DE 10 METROS		

	fachadas, varandas, janelas, árvores de Natal, vitrines e demais espaços decorativos, com proteção adequada contra umidade, conforme especificação do fabricante. Observação para o edital: Como a descrição comercial não informa claramente o grau de proteção IP, recomendo exigir expressamente a classificação mínima IP44 caso o produto vá ser utilizado em áreas externas cobertas, evitando adquirir um modelo destinado exclusivamente a ambientes internos.			
16.	**SUPORTE/GANCHO TRANSPARENTE PARA PORTA – 35 CM:** Suporte decorativo para fixação de guirlandas e enfeites, confeccionado em plástico rígido ou acrílico transparente, resistente e com acabamento liso. Deverá possuir aproximadamente 35 cm de altura, 2 cm de largura e 10 cm de profundidade na parte superior de encaixe, permitindo sua instalação por simples encaixe sobre a parte superior da folha da porta, sem necessidade de parafusos, ferramentas ou perfurações. Produto deverá apresentar estrutura firme, boa resistência e acabamento transparente, discreto e compatível com diferentes estilos de decoração, adequado para sustentação de guirlandas natalinas e demais enfeites decorativos leves.	50 UN		
17.	**PROJETOR DE LUZ LASER NATALINO MODELO ESPETO PARA JARDIM – BIVOLT:** Projetor luminoso decorativo com tecnologia	02		

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	LED/Laser, potência aproximada de 5W, alimentação bivolt automática (127V/220V), com projeção de luzes nas cores verde e vermelho, permitindo efeitos luminosos estáticos e em movimento, com, no mínimo, 6 padrões ou modos de projeção. Deverá possuir estrutura resistente, preferencialmente na cor preta, com grau de proteção mínimo IP65, adequado para utilização em ambientes internos e externos, inclusive expostos à chuva e à poeira. Deverá acompanhar espeto para fixação diretamente no solo, base para instalação em superfícies planas, fonte de alimentação bivolt, cabo de energia com aproximadamente 1,5 metro de comprimento e controle para seleção dos modos de iluminação. Deverá proporcionar alcance de projeção de aproximadamente 3 a 12 metros, com cobertura de área de até 279 m², conforme condições de instalação. Produto destinado à ornamentação natalina de jardins, fachadas, paredes, áreas externas.			
18.	**PICK NATALINO DECORATIVO DE AZEVINHO COM CEREJAS VERMELHAS** : Enfeite decorativo temático natalino, composto por hastes artificiais de azevinho com folhas e frutos decorativos na cor vermelha, confeccionados em plástico ou material sintético resistente, com acabamento brilhante e aparência realista. Cada haste deverá possuir estrutura flexível, com arame metálico revestido ou material equivalente, permitindo modelagem e ajuste conforme a necessidade da decoração.	20UNI		

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

	Deverá apresentar aproximadamente 56 cm de comprimento, com folhas e cachos de frutos distribuídos de maneira harmoniosa, proporcionando volume e destaque à ornamentação. Os frutos deverão possuir aproximadamente 2 cm de diâmetro. Produto indicado para decoração de árvores de Natal, guirlandas, festões, arranjos de mesa, vasos, aparadores e demais ambientes, permitindo fácil fixação e composição de diferentes arranjos decorativos.			
19.	**MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA – 100 METROS, COR AMARELO, 127V**: Mangueira luminosa decorativa com tecnologia LED, formato redondo, com aproximadamente 100 metros de comprimento, 12 mm de diâmetro e iluminação na cor amarela, composta por, no mínimo, 24 LEDs por metro, proporcionando luminosidade intensa, uniforme e contínua, com ângulo de visão de 360°. Deverá possuir alimentação elétrica em 127V, consumo máximo de 5W por metro, grau de proteção mínimo IP67, adequada para utilização em ambientes internos e externos, inclusive expostos à chuva, poeira e incidência solar. Confeccionada em material flexível, resistente e impermeável, como silicone ou PVC de qualidade equivalente, permitindo fácil manuseio, instalação e adaptação a diferentes formatos e superfícies. Deverá acompanhar, no mínimo, 4 conectores de alimentação compatíveis, além dos acessórios necessários para conexão e vedação das extremidades.	2UN		

	Deverá permitir o corte somente nos pontos indicados pelo fabricante, preservando seu funcionamento e a segurança elétrica. Produto destinado à decoração natalina de fachadas, jardins, árvores, contornos arquitetônicos, muros, vitrines e demais ambientes internos e externos. Unidade de fornecimento: Rolo com 100 metros.			

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação caracteriza-se como fornecimento de bens por escopo, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as quantidades adjudicadas de cada item.

5.2. Os preços incluem todos os custos de materiais, embalagem, carregamento, descarregamento, frete, transporte, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. São obrigações da CONTRATADA: I – fornecer integralmente os materiais adjudicados conforme o Termo de Referência e a proposta aceita;

II – entregar materiais novos, íntegros e em embalagens adequadas;

III – observar as especificações de cores, dimensões, acabamento e composição;

IV – fornecer produtos luminotécnicos compatíveis com os requisitos de tensão, segurança e grau de proteção estabelecidos para cada item;

V – arcar integralmente com custos de transporte, frete, carga e descarga;

VI – substituir produtos recusados e atender às obrigações de garantia nos prazos do TR;

VII – manter as condições de habilitação exigidas;

VIII – atender às notificações da fiscalização e responsabilizar-se pelos danos que causar por sua ação ou omissão.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE: emitir a Ordem de Fornecimento, proporcionar condições para entrega, fiscalizar o fornecimento, conferir quantitativos e especificações, formalizar o recebimento, notificar irregularidades e efetuar o pagamento após regular liquidação.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por agentes designados pela Administração, que registrarão as ocorrências e poderão solicitar comprovação técnica para fins de recebimento.

6.4. A atuação da fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou danos decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

7.1. O fornecimento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATADA.

7.2. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, em dias úteis e horário de expediente, mediante agendamento prévio.

7.3. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência sumária. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após verificação das quantidades, especificações, características técnicas, integridade, qualidade e funcionamento dos produtos, quando aplicável, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Materiais com defeitos, avarias, divergências quantitativas ou desconformidades deverão ser substituídos, complementados ou corrigidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem custo para a Administração.

7.5. A CONTRATADA assegurará garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e de eventual garantia do fabricante mais benéfica. Durante o período de garantia, deverá providenciar

a substituição dos produtos que apresentarem vícios ou defeitos cobertos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após comunicação formal, respondendo à solicitação de atendimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. Todos os custos de retirada, transporte e entrega dos materiais substituídos serão da CONTRATADA. O recebimento definitivo não exclui responsabilidade por vícios ocultos e pelas obrigações de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, quando cabível, observado o instrumento de formalização e os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia.

8.2. Eventuais prorrogações de prazo somente ocorrerão nas hipóteses legais, mediante justificativa e formalização, inclusive quanto ao disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis antes do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, a ser indicada na formalização contratual:

9.2. Quando legalmente cabível após o interregno, aplicar-se-á o índice de reajuste previsto no Termo de Referência e na documentação da contratação, cuja identificação deverá ser confirmada antes da assinatura:

9.3. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses legais, mediante requerimento fundamentado e comprovação, observado o art. 124 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da liquidação da despesa, após recebimento definitivo e apresentação regular da Nota

Fiscal/Fatura, desde que cumpridas as condições do Termo de Referência.

10.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens efetivamente fornecidos, suas quantidades e valores e identificar a Ordem de Fornecimento correspondente. Serão aplicadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento contratual sujeita a CONTRATADA às infrações previstas no art. 155 e às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e gravidade da conduta e os requisitos legais.

11.3. As multas observarão rigorosamente os percentuais e bases de cálculo constantes do item 7.2.4 e subitens do Termo de Referência, inclusive multa moratória de 0,1% por dia, até 10 dias, sobre a parcela inadimplida; e multas compensatórias nas hipóteses e faixas ali previstas, sem prejuízo de reparação dos danos.

11.4. Constituem infrações administrativas passíveis de responsabilização da CONTRATADA, observadas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – Apresentar documentação ou declaração falsa durante a execução contratual;

VI – Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.5. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente exigidos, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem prejudica a exigibilidade das obrigações contratuais pendentes.

11.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos, as competências e os procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação interna aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, preservadas as responsabilidades, sanções, obrigações de garantia e demais efeitos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, previstas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, com a seguinte classificação, quando aplicável:

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Subelemento: 3.3.90.30.15 – Material para Festividades e Homenagens, conforme o plano de contas adotado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, observadas as normas legais

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa, o Termo de Referência, a proposta comercial aceita, a Ordem de Fornecimento e os demais documentos do processo administrativo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as especificações, quantitativos, prazos, garantias e penalidades estabelecidos nos documentos vinculantes.

Sarzedo/MG, 23 de novembro de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA